



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 12921/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

Processo DCL 201/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH, RESSALVE-SE, CONTUDO, A SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E ASSINATURA DO CONTRATO, SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DP PVL Nº 02.003.291/2023-72

ABERTURA: 13/11/2023, ÀS 10:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



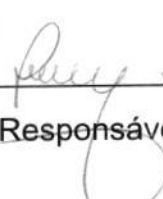
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000012921/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	02/10/23 15:16

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 579/2023 - SEDUL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRO IRREGULAR DAS RUAS RELACIONADAS EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 02/10/2023 15:13



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Ofício nº. 579/2023 - SEDUL

Jaguariáiva, 29 de setembro de 2023.

De: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a pavimentação em poliedro irregular das Ruas Professora Alaíde Camargo Turek, Jonas B. C. M. Vasconcelos, Flora B.L. Lobo e Rua Durval Sampaio, bairro Jardim Edith.

Segue em anexo:

- (X) Termo de Referência (drenagem , pavimentação)
- (X) PO - Planilha Orçamentaria
- (X) ART projeto.
- (X) Projeto .
- (X) Midia digital com todos os arquivos .

Em tempo informo o fiscal da respectiva obra:

- Sergio Cruz, engenheiro Civil, CREA 21588/D-PR

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



PROJETO DE

***PAVIMENTAÇÃO EM
POLIEDRO IRREGULAR***

***RUA PROF. ALAÍDE
CAMARGO TUREK, RUA
JONAS B. C. M.
VASCONCELOS, RUA
FLORA B. L. LOBO E RUA
DURVAL SAMPAIO***



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERENCIA DRENAGEM

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

01- INTRODUÇÃO

1.1 O presente memorial descritivo refere-se à obra de drenagem de águas pluviais.

1.2 A obra será executada conforme projeto básico em anexo, e deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3 Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação da fiscalização.

1.4 O empreiteiro deverá instalar em local visível a placa da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

1.5 A execução da obra deverá obedecer às especificações que se seguem e as normas técnicas da ABNT.

1.6 Ficam a cargo da empresa contratada, os fornecimentos de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços e para a sua realização de forma perfeita em todos dos pormenores técnicos requeridos para a segurança da obra civil em si, e das pessoas nela envolvidas.

1.7 Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser demolidos e reconstruídos corretamente, por conta exclusiva da empresa contratada.

1.8 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra, de propriedade da empresa executora, são de sua total responsabilidade.

1.9 Quando da utilização dos materiais, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante no que se relaciona a transportes, armazenagem, execução, colocação, empregos de peças complementares e etc.

1.10 Caso a contratada cometa falhas sucessivas na execução dos trabalhos, a Prefeitura poderá, a seu critério, exigir a contratação de pessoal especializado, sendo as despesas correspondentes de responsabilidade da mesma.

1.11 Concluídos os serviços e após autorização da Prefeitura, a Contratada deverá remover todas as suas instalações, equipamentos, sobras de material e restos de construção de qualquer espécie, deixando o local da obra, limpo e com bom aspecto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



02 – NORMAS GERAIS DO PROJETO

- 1) Os tubos utilizados serão em concreto de seção circular, diâmetro de \varnothing 0,40m, \varnothing de 0,60, \varnothing de 0,80 e de \varnothing de 1,00 armados.
- 2) Execução do reaterro até se atingir uma altura de 0,8m acima da geratriz superior externa dos tubos da rede coletora.
- 3) O assentamento dos tubos obedecerá ao “grade” do projeto e de acordo com as dimensões indicadas.
- 4) O rejuntamento dos tubos será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- 5) O recobrimento deverá ser feito por etapas, em camadas de 0,20cm, bem apiloadas.
- 6) A colocação de tubos de maiores diâmetros deverá ser feita de preferência com guincho, que atuará até o perfeito encaixe das extremidades.
- 7) As tubulações serão assentadas com declividade de alinhamento uniforme em toda a extensão.
- 8) As bocas-de-lobo em alvenaria serão rebocadas em sua face interna com argamassa mista de areia e cimento, traço 1:3.
- 9) O espaçamento entre as bocas-de-lobo é variável e não superior a 70 m devido falta de análise da capacidade de escoamento nas sarjetas.
- 10) As bocas-de-lobo e caixas de ligação e demais caixas serão executadas conforme detalhes do projeto básico.
- 11) As valas terão o leito compactado em terreno natural. Nos casos onde ocorrer presença de terrenos alagadiços, será empregado embasamento de concreto simples. Em locais de lençol freático atingido, poderá ser adotada drenagem.
Após a compactação, as valas serão niveladas e apresentarão um perfil rigorosamente retilíneo.
- 12) As larguras das valas obedecerão aos valores relacionados a seguir:
 - 12.1 - Para tubos com diâmetro de 0,40, largura da vala igual a 0,60m.
 - 12.2 - Para tubos com diâmetro de 0,60m, largura de vala igual a 0,80m.
 - 12.3 - Para tubos com diâmetro de 0,80m, largura de vala igual a 1,20m.
 - 12.4 - Para tubos com diâmetro de 1,00m, largura de vala igual a 1,40m.
 - 12.5- Para tubos com diâmetro de 1,20m, largura de vala igual a 1,60m.
 - 12.6- Para tubos com diâmetro de 1,50m, largura de vala igual a 2,00m
- 13) Os tubos da rede nos pontos de conexão com cada dispositivo deverão ser posicionados em contato com os dispositivos antes da concretagem dos mesmos, de modo a permitir uma perfeita amarração entre a rede e o dispositivo após a sua concretagem.
- 14) A compactação do material de enchimento das cavas, junto às paredes, deverá ser feita inicialmente com soquetes mecânicos e complementadas com os “sapos mecânicos” ou placas vibratórias.
- 15) O tráfego de equipamentos pesados e veículos em geral sobre os tubos da rede de galerias só deverá ser permitido após a conclusão do reaterro 0,80 m acima da geratriz superior dos tubos.
- 16) A capacidade de captação da boca de lobo pode ser aumentada através da execução de uma depressão na sarjeta anexa à face do meio-fio.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



17) Bocas-de-lobo executados em alvenaria com entrada d'água por grade de ferro (trilho de estrada de ferro usados e ou perfil "I" de 4" 1ª alma), apoiada em vigas de concreto e por abertura lateral junto aos meios-fios.

18) Caixas de ligação em concreto, conforme projeto, utilizado como dispositivo subterrâneo e não visitável para a ligação de bocas-de-lobo intermediárias à rede coletora, e para permitir a mudança de direção ou declividade da rede coletora.

19) A adequação das caixas existentes deverá ser realizada aproveitando-se ao máximo os materiais existentes e direcionando a caixa readequada as galerias existentes com a ligação com tubos de diâmetro de no mínimo 40cm. As dúvidas serão definidas pela fiscalização da prefeitura municipal.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

*Eng. Sergio Cruz
CREA/PR - 21.588/D*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERENCIA **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS GERAIS

APRESENTAÇÃO

Objetiva indicar as condições para o desenvolvimento dos trabalhos de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, etc..

Tem por finalidade básica:

- *Definir a CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS a serem empregados na OBRA.*
- *Indicar os MÉTODOS CONSTRUTIVOS que deverão ser seguidos para execução das diversas etapas.*
- *Estabelecer procedimentos para garantir o CONTROLE DE QUALIDADE dos materiais.*

Com os dados fornecidos, o CONSTRUTOR poderá definir, de forma precisa, os serviços a serem apropriados, complementando as informações do PROJETO.

DEFINIÇÕES

CONSTRUTOR

Indica a Empresa vencedora do Processo de Licitação e contratada para a execução da OBRA.

OBRA

Indica a Execução da Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, etc..

PROPRIETÁRIO

Indica a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR.

FISCALIZAÇÃO

Indica o representante da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR.

PROJETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Indica as Pranchas componentes dos Projetos, Memoriais e Especificações técnicas.

CANTEIRO

Indica a área de execução da OBRA, incluindo as instalações provisórias, equipamentos e demais componentes de apoio à sua execução.

CRONOGRAMA

Indica a tradução literal ou gráfica de previsões da execução dos serviços em função do tempo. Deverá ser elaborado visando à conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 dias e que obedçam a uma Distribuição Normal. Deve-se efetuar o planejamento da OBRA de forma precisa tendo em vista que os pagamentos obedecerão rigorosamente aos prazos estabelecidos.

GENERALIDADES

DOSSIÊ TÉCNICO

A OBRA será executada em rigorosa obediência à documentação técnica fornecida:

- *Pranchas componentes dos projetos executivos.*
- *Especificações Técnicas.*

INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Independente de consulta à FISCALIZAÇÃO o emprego de materiais especificados, desde que sejam respeitados os modelos, marcas, cores e dimensões.

Qualquer modificação pretendida pelo CONSTRUTOR, objetivando a substituição dos materiais especificados, dependerá da aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação por escrito.

Quando ocorrer a falta de definição precisa no PROJETO, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidades ou dimensões dos materiais, o CONSTRUTOR efetuará consulta à FISCALIZAÇÃO.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA e órgãos concessionários de serviços públicos.

SERVIÇOS GERAIS

PRELIMINARES

A OBRA será executada de acordo com o PROJETO, atendendo ainda às Especificações e Normas Brasileiras da ABNT.

Os serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO serão refeitos pelo CONSTRUTOR, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



O CONSTRUTOR providenciará a colocação de um Livro de Ocorrências e Local para guarda da documentação técnica da FISCALIZAÇÃO.

CANTEIRO DE OBRA

A Direção Geral da OBRA será exercida pelo Responsável Técnico do CONSTRUTOR que tratará de promover a vigilância da OBRA; garantir o pronto-socorro aos operários; assegurar a utilização de equipamentos de segurança dos empregados e sistemas de proteção dos equipamentos; de manter limpo o CANTEIRO.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 16, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano resistente às intempéries.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Placa medindo 1.0 x 2.0 m contendo desenhos e dizeres a serem ditados pela FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE DE QUALIDADE

Será vetada a afixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza.

Observar a rigidez da estrutura de madeira do painel, a perfeição da pintura e a correção dos letreiros que compõem as placas.

LOCAÇÃO DA OBRA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

A locação da obra será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Teodolitos e Níveis e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Deverão ser fixadas as Referências de Nível - RN, em relação aos pontos da OBRA indicados para tal fim. Promover a locação com instrumentos topográficos em relação ao RN, materializando os alinhamentos com fios de nylon e as alturas com piquetes de madeira.

CONTROLE DE QUALIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Qualquer dúvida que surja na locação, conseqüente de diferença de dimensões no terreno ou de outras origens, deverá ser resolvida pelo CONSTRUTOR, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO.

TERRAPLENAGEM

CORTE MECÂNICO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Compreende a retirada do material de corte, caracterizado no PROJETO como o material com a cota superior ao do Greide projetado, adicionando-se à execução, o volume destinado ao colchão para assentamento do pavimento.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Utilizar processo mecânico, empregando-se equipamentos adequados ao serviço a executar:

- *Trator de Lâmina D4-E ou similar*
- *Moto-niveladora CAT 120 B ou similar*

CONTROLE DE QUALIDADE

O material inservível, de baixo CBR deverá ser expurgado, não sendo admitido seu emprego na composição dos aterros.

Para sua utilização, o solo retirado deverá ser analisado em laboratório e, após fornecido atestado à FISCALIZAÇÃO, poderá ser liberado para uso na obra.

TALUDES

Os taludes de obra deverão receber acabamento manual.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 2:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

BOTA-FORA DO MATERIAL

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Retirada do material proveniente da limpeza do terreno - material orgânico - bem como, material expurgado relativo ao corte.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



MÉTODO CONSTRUTIVO

Empregar o carregamento mecânico, utilizando-se Caminhões Basculantes e Pá Carregadeira.

CONTROLE DE QUALIDADE

A descarga do material deverá ser efetuada em imóvel cedido para tal fim, devendo-se ter o cuidado, por ocasião do transporte, de não permitir o espalhamento dos materiais pelas vias e logradouros.

ATERRO APILOADO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Os materiais empregados deverão apresentar um Índice Suporte Califórnia igual ou superior a 20 % e expansão máxima de 1 %, determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com a energia de compactação correspondente ao método de DNER-ME 48-64.

O índice de grupo deverá ser igual a zero.

O agregado retido na peneira nº 10 deverá ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou substância prejudicial.

EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução do aterro:

- Motoniveladora, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos Compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;
- Grades de disco;

PROCEDIMENTOS

A execução do aterro compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados nas superfícies indicadas, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, de 100 % em relação à massas específicas aparente, secas, máximas, obtidas no ensaio DNER-ME 48-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado com tolerância de ± 2 %.

CONTROLE DE QUALIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Controle Tecnológico:

Poderão ser solicitados os seguintes ensaios:

Determinação de massa específica aparente "in situ", a cada 20 m, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;

Determinação do teor de umidade, a cada 20 m, imediatamente antes da compactação;

Ensaio de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente segundo os métodos DNER-ME 44-64, DNER-ME 82-63 e DNER-ME 80-64), a cada 20 m, e no mínimo, dois grupos de ensaios por dia;

Ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia de compactação definida no método DNER-ME 48-64, a cada 20 m, um ensaio a cada dois dias;

Ensaio de compactação segundo o método DNER-ME 48-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento a cada 20 m.

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os valores especificados deverão ser calculados conforme as indicações da ES-P 08-71 do DNER.

Controle Geométrico:

Após a execução do aterro, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento de toda a superfície, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 10 cm, quanto à largura de toda a plataforma;

Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO ATERRO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Material destinado ao aterro após a liberação efetuada por análise laboratorial confirmando que o material empregado está em conformidade com as recomendações das presentes especificações.

MÉTODO CONSTRUTIVO

O material deverá ser espalhado, umedecido e compactado.

Utilizar na execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- *MOTONIVELADORA CAT 120 B ou similar;*
- *Caminhão Pipa Irrigador;*
- *Rolo compactador de acordo com o tipo de solo;*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



- Trator de Lâmina D6 CAT ou similar;
- Trator de Pneus com grade
- Vibro-Compactador.

O material para execução do aterro será distribuído de maneira uniforme sobre o leito da via.

O material umedecido será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda a 15 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 15 cm só será permitida pela FISCALIZAÇÃO com o emprego de equipamento adequado, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

A compactação deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada.

CONTROLE DE QUALIDADE

Os trechos do aterro que não se apresentarem devidamente compactados de acordo com o citado anteriormente, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GENERALIDADES

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas normas da ABNT, especificações do DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Os materiais a serem utilizados na obra, deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

TERRAPLENAGEM

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem relacionadas a seguir e outras que se justifiquem:

DNER - ES - T	01 - 70	Serviços Preliminares
DNER - ES - T	03 - 70	Cortes
DNER - ES - T	05 - 70	Aterros



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



CORTE

Todo material de corte será aproveitado para aterro.

ATERRO

Os aterros serão executados com material de boa qualidade. A altura das camadas, será de no máximo 0,30 m, umedecidas e compactadas, devendo o aterro ser controlado por ensaios geotécnicos.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO SUB-LEITO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Sub-leito - camada determinada após a execução do Movimento de Terra (aterros e cortes).

MÉTODO CONSTRUTIVO

Antes do lançamento do colchão, necessário à colocação da pedra poliédrica, a superfície do sub-leito deverá ser regularizada com o emprego de Motoniveladora.

CONTROLE DE QUALIDADE

Observar rigorosamente as cotas do greide, tomando-se um cuidado ainda mais rigoroso para garantir a declividade do terreno.

COLCHÃO DE PIÇARRA E AREIA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Aterro com espessura mínima de 0.15m, executado com solo, proveniente da mistura de piçarra e areia, proporção 1:1 - destinado ao assentamento da pavimentação poliédrica.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Consiste no transporte dos materiais, mistura com pá carregadeira e colocação no leito da via, na espessura indicada.

CONTROLE DE QUALIDADE

Observar as condições indicadas para o aterro.

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Pedra granítica, padrão local, obtida após a desagregação de blocos brutos para obtenção de pedra tosca com granulometria compreendida entre 0,10 e 0,15 m.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



MÉTODO CONSTRUTIVO

As pedras obtidas da desagregação manual, efetuada com marreta, serão justapostas sobre o colchão de areia e piçarra, de maneira a formar um mosaico interligado e compacto.

CONTROLE DE QUALIDADE

Observar rigorosamente as inclinações do PROJETO.

O número de pedras por metro quadrado deverá ser em torno de 60 unidades, com tolerância de $\pm 10\%$. A FISCALIZAÇÃO poderá utilizar um gabarito para, de forma aleatória, investigar o cumprimento desta exigência de qualidade.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Compactação mecânica do leito do pavimento objetivando atender às características técnicas do PROJETO.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Utilizar equipamento mecânico - Rolo TANDEN 11 T ou VIBRO-COMPACTADOR.

CONTROLE DE QUALIDADE

Conferir regularmente a seção transversal do pavimento, ajustando ao PROJETO.

A compactação deverá ser constante, a cada trecho de 50m, não sendo aceitas quaisquer ondulações na superfície da pavimentação.

ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Escavação manual - seção básica de 0.20x0.15m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

CONTROLE DE QUALIDADE

Conferir topograficamente o alinhamento e o nivelamento do PROJETO.

MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400,
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Guias pré-moldadas em concreto e dimensões básicas de : 1.00x0.30x0.15 m (comprimento, altura, espessura).

MÉTODO CONSTRUTIVO

Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada.

As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.

O aterro do passeio deverá ser executado em camadas paralelas de 0.15m, compactadas manualmente com soquetes, peso de 10Kg e seção não superior a 20x20cm.

BOTA-FORA DO MATERIAL

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Retirada do material proveniente da limpeza do terreno - material orgânico e expurgado relativo as demolições - bem como, lixo acumulado ao longo do trecho à ser urbanizado.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Empregar o carregamento mecânico, utilizando-se Caminhões Basculantes e Pá Carregadeira.

CONTROLE DE QUALIDADE

A descarga deverá ser efetuada em imóvel cedido para tal fim, devendo-se ter o cuidado, por ocasião do transporte, de não permitir o espalhamento dos materiais pelas vias e logradouros. No seu preço estão incluídos carga e transporte, a uma distância média, definida no orçamento.

REJUNTAMENTO DE SARJETAS

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Cimentado com argamassa traço 1:4 - cimento e areia grossa.

MÉTODO CONSTRUTIVO

A superfície adjacente às sarjetas, em toda extensão e numa largura de 0.50m deverá ser varrida e as juntas entre as pedras graníticas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4.

CONTROLE DE QUALIDADE

Efetuar o rejuntamento numa profundidade mínima de 0.05m.

Não permitir o tráfego antes da cura da argamassa - mínimo de 7 dias.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



PAVIMENTAÇÃO

CALÇAMENTO

O calçamento será executado com pedras poliédricas (pedra tosca) de granito, assentadas sobre colchão especificado no item COLCHÃO.

As pedras deverão ser quebradas de maneira tal, que o diâmetro da face plana de rolamento, seja em torno de 0,12m e com altura entre 0,08 e 0,15m.

As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixar juntas com largura superior a 5 cm.

Após o assentamento das pedras, será feita a compactação manual com malho de 10 a 15 quilos, depois, um rolo liso de peso estático mínimo de 12,0 t.

MEIO-FIO

Os meios-fios deverão ser pré-moldados, com as dimensões de projeto.

COLCHÃO

O colchão para assentamento das pedras terá a espessura de 0,15 m, e será constituído por areia do morro e piçarra na proporção 1:1. Volumétrico 1:3.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

*Eng. Sergio Cruz
CREA/PR – 21.588/D*



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA	PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS NO JARDIM EDITH
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
			0 JAGUARIÁVA/PR
			BDI 1 26,75%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									759.349,51
1.			RECAPEAMENTO						759.349,51
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.765,35
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	309,51	BDI 1	392,30	1.765,35
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						383.413,33
1.2.1.	DER	511100	REGULARIZAÇÃO COMPAC.SUBLEITO 100% PN (A)	M2	4.843,59	3,71	BDI 1	4,70	22.764,87
1.2.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	4.843,59	41,16	BDI 1	52,17	252.690,09
1.2.3.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.487,30	50,79	BDI 1	64,38	95.752,37
1.2.4.	DER	605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	UN	20,00	481,50	BDI 1	610,30	12.206,00
1.3.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						31.647,92
1.3.1.	DER	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE- (0,034 M2/M2)	M2	189,89	37,25	BDI 1	47,21	8.964,71
1.3.2.	DER	820000F	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	16,00	542,30	BDI 1	687,37	10.997,92
1.3.3.	DER	820000G	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-TRIANGULO (0,1219 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	6,00	542,30	BDI 1	687,37	4.124,22
1.3.4.	DER	820000I	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO (0,2025 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	11,00	542,30	BDI 1	687,37	7.561,07
1.4.			DRENAGEM						342.522,91
1.4.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	107,00	88,79	BDI 1	112,54	12.041,79
1.4.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	627,00	243,21	BDI 1	308,27	193.285,29
1.4.3.	SINAPI	99254	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	32,00	1.222,42	BDI 1	1.549,42	49.581,44
1.4.4.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	32,00	2.160,12	BDI 1	2.737,95	87.814,40





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS NO JARDIM EDITH
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 JAGUARIAIVA/PR
			BDI 1 26,75%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									759.349,51

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

JAGUARIAIVA/PR

Local

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS

CREA/CAU: 5070706998

ART/RT: 0



Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ | APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS NO JARDIM EDITH | DESCRIÇÃO DO LOTE: 0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	RECAPEAMENTO	759.349,51	% Período:	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
			% Período:	25,17%	16,56%	16,56%	16,56%	25,14%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.765,35	% Período:	100,00%										
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	383.413,33	% Período:	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%						
1.3.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	31.647,92	% Período:	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%						
1.4.	DRENAGEM	342.522,91	% Período:	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%						
Total: R\$ 759.349,51				%:	25,17%	16,56%	16,56%	25,14%						
Período:				Repasso:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	191.161,39	125.758,97	125.758,97	190.911,21						
				Outros:	-	-	-	-						
				Investimento:	191.161,39	125.758,97	125.758,97	190.911,21						
				%:	25,17%	41,74%	58,30%	74,86%	100,00%					
Acumulado:				Repasso:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	191.161,39	316.920,36	442.679,33	568.438,30	759.349,51					
				Outros:	-	-	-	-						
				Investimento:	191.161,39	316.920,36	442.679,33	568.438,30	759.349,51					

JAGUARIAÍVA/PR

Local

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS
CREA/CAU: 5070706998
ART/RRT:



Nº OPERAÇÃO
 0

 Nº SICONV
 0

 PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS NO JARDIM EDITH /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 JAGUARIAÍVA/PR
 Local

 quarta-feira, 9 de agosto de 2023
 Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS

CREA/CAU: 5070706998

ART/RRT: 0



1. Responsável Técnico

EDUARDO DA SILVA MATEUS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**



RNP: 2619474191

Carteira: **SP-5070706998/D**

Registro/Visto: **67923**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME**

CNPJ: **18.988.748/0001-00**

AV ANA RITA, 1095

UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84026-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/04/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ATAIDE CAMARGO TUREK, S/N

JARDIM EDITH - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: 10/08/2023

Previsão de término: 10/08/2025

Coordenadas Geográficas: -24,239774 x -49,716334

Proprietário: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CNPJ: **76.910.900/0001-38**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sinalização viária	4843,59	M2
[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas	4843,59	M2
[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	4843,59	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas	4843,59	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA MATEUS registro Crea-PR SP-5070706998/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2023 e hora 10h08.

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME - CNPJ: 18.988.748/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

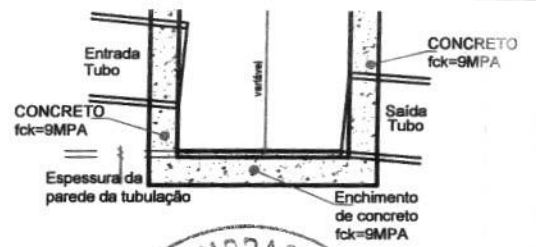
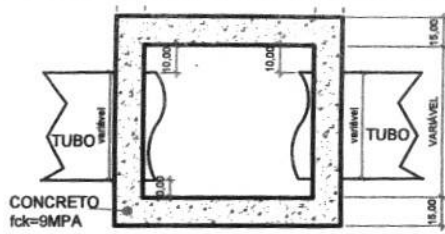
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 24/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

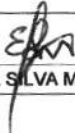
Nosso número: 2410101720234417319





ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA


OBRA	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO JARDIM EDITH	DRENAGEM
ENDEREÇO	JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	 ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
PLANTA DE DRENAGEM DAS RUAS ATAIDE CAMARGO TUREK, JONAS VASCONCELOS, DONA FLORA BRASILEIRA E DURVAL SAMPAIO		PRANCHA 1 1





ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS NO JARDIM EDITH	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO	JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	<i>EdA</i> ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
ELEVAÇÃO - DETALHE FIXAÇÃO DETALHAMENTO GENÉRICO FAIXA PEDESTRE DETALHAMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DETALHAMENTO REBAIXAMENTO DE GUIA		PRANCHA 02 02 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS 



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

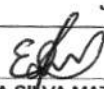

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS NO JARDIM EDITH	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO	JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	 ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA- CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL RUAS ATAIDE CAMARGO TUREK, JONAS VASCONCELOS, DONA FLORA BRASILEIRA E DURVAL SAMPAIO.		PRANCHA 01 02
		SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS 



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

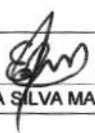

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO JARDIM EDITH	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO  ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA DURVAL SAMPAIO	PRANCHA 4 4
	



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO JARDIM EDITH	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO  ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA DONA FLORA BRASILEIRA	PRANCHA 3 4
 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS	



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

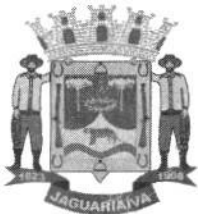
OBRA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO JARDIM EDITH	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO  ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 10/08/2023
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA JONAS VASCONCELOS	PRANCHA 2 4
	 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBR

OBRA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO JARDIM EDITH	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO JARDIM EDITH - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVIS GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO  ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCA INDICADA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DA 10/08/2023
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA ATAIDE CAMARGO TUREK	PRANCHA 1 4 



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 152/2023

PROTOCOLO Nº. 12921/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a pavimentação em poliedro irregular das ruas do bairro Jardim Edith.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 759.349,51 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 1.003 Obras Públicas

Elemento de Despesa: (136) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 848 - Operação de Crédito FINISA Pavimentação

Considerando as informações contidas no processo administrativo, esclarecemos que está em tramitação o PVL nº. 02.003.291/2023-72, do Programa FINISA, com a Caixa Econômica Federal, para aprovação e liberação de recursos, para obras e investimentos no Município de Jaguariaíva - PR. **Ressalve-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do Contrato de Operação do PVL nº. 02.003.291/2023-72.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 18 de outubro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

M. N. Nacli

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 201/2023
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 MESES
Local de Entrega: JARDIM EDITH
Vigência: 5
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH.

Observações:

Convidados:

Despesas

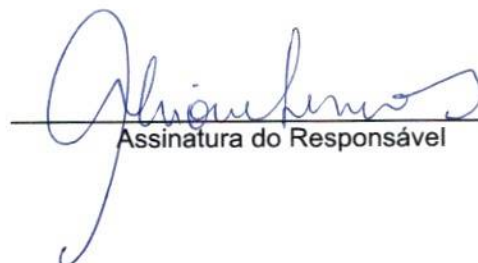
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 759.349,51
Total da entidade:			R\$ 759.349,51
Total geral:			R\$ 759.349,51

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR JARDIM EDITH	R\$ 759.349,5100	R\$ 759.349,51
Valor total dos itens:					R\$ 759.349,51

Jaguariaíva, 25 de Outubro de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 444/2023

CÓPIA

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA



Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05/07/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- ANA CLAUDIA KRUL, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 044/2023.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N.º 18-2023



Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 201-2023, Modalidade TOMADA DE PREÇO N° 18-2023, observando o MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 13/11/2023, às 10h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL N° 02.003.291/2023-72. – Ressalva-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do Contrato de Operação do PVL n° 02.003.291/2023-72.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇO N° 18-2023 – Pag. 1 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201-2023/DCL



PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, através da Comissão de Licitação, designada através do Decreto nº 444/2023, publicado no Diário Oficial do Município em data de 05/07/2023, sob Presidência do senhor Vinicius Weigert, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142 - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, para realizar a Licitação tipo "**Menor Preço Global**", **AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando a contratação para prestação de serviços, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às **09h50min** do dia **13/11/2023**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, devendo os interessados observar que a Prefeitura Municipal bem como o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, **abre** para atendimento a partir das **09:00** (nove) horas, **inclusive para AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às **10h00min** do dia **13/11/2023**, na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação da licitante no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003.291/2023-72. – **Ressalva-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do Contrato de Operação do PVL nº 02.003.291/2023-72.**

MODALIDADE / TIPO: TOMADA DE PREÇO/ MENOR PREÇO GLOBAL

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **13/11/2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 759.349,51 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, em até 30 dias para emissão de NF.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 2 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PRAZO DE EXECUÇÃO:

150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. – **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003.291/2023-72.** – Ressalva-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do Contrato de Operação do PVL nº 02.003.291/2023-72.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003.291/2023-72**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização, Planilha orçamentária e cronograma Físico-financeiro que fazem parte deste Edital e seus anexos.

2- DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 759.349,51 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão as expensas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em consonância ao exercício 2023: Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL

Und: 07.003 Depto. de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 1.0003 Obras Públicas

Elemento de despesa: (136) 4.490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 830 – Op. FINISA / Ressalve-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do Contrato de Operação do PVL nº 02.0003291/2023-72.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado no ramo de atividade, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços que sejam compatíveis com o objeto do edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nesta licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.6 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

4.7 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.8 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Tomada de Preço, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 3 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#lances200anos

038

ACÕES

5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO II, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 5.5.

5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento ou Procuração**, conforme item 5.3;

- **Se representante legal:**

1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

2) Documento equivalente (**Carta Credencial – Anexo II**) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, **com firma reconhecida em Cartório**, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) **Documento de identificação do representante da empresa** que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

c) **Contrato Social, Estatuto**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

d) **No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá ser apresentada **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no ano civil corrente. Do contrário, a licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas a licitantes representadas.

5.8. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.9. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.10. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a nova lacração em seguida, diante dos presentes.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" "b" "c" do item 5.5 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Tomada de Preço, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. **A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.**

7 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS





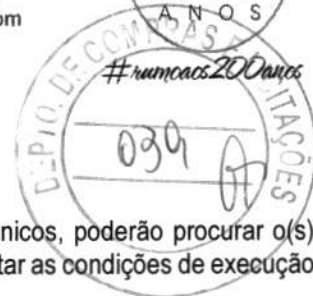
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar o(s) Engenheiro(s) da PMJ, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) da PMJ, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide subitem 8.7.1 deste Edital). A visita deverá ser agendada na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano e Logística da PMJ, através do fone: (43) 3535-9471.

7.3. A visita técnica não será obrigatória. Todavia, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Sendo assim, a empresa deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa, conforme Anexo XI.

7.4 – O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente dia 26/07/2023, às 15:00 horas.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Municipal de Jaguariaíva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.

8.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

TOMADA DE PREÇO N.º 18/2023

ABERTURA: 13/11/2023 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

TOMADA DE PREÇO N.º 18/2023

ABERTURA: 13/11/2023 às 10h00min

8.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

8.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariaíva.

8.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes 1.

8.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

9 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

9.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias** da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

9.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

9.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:



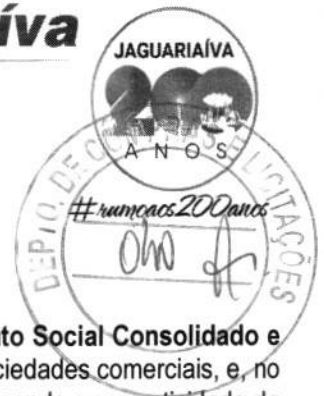


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto desta licitação;

9.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**;

9.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO III**);

9.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (**Anexo IV**);

9.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (**ANEXO V**);

9.5.6. **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo em anexo (**ANEXO VI**);

9.5.7. **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VII**), quando for o caso.

9.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

9.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal**, da sede da matriz da empresa;

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariaíva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Jaguariaíva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 **Atestado de Visita**, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43.3535-9471), **até o dia 10/11/2023**, às 15:00 horas; ou declaração formal (Modelo n.º X), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.7.2. **Certidão** de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA/CAU**), da região da sede da empresa.

9.7.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo n. IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

9.7.3. 1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação em pedra irregular com área mínima de 2.421,79m² e drenagem de águas pluviais de 255 metros, não sendo aceito serviços semelhantes;



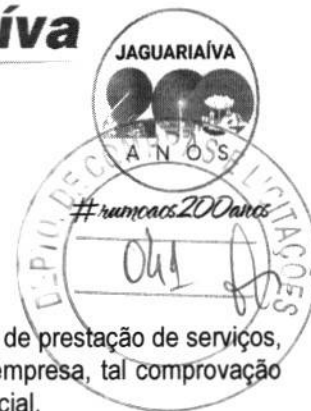


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.7.4. 1. **Comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9.7.4.1.2. **Relação de disponibilidade de veículos**, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I;

9.7.5 **Atestado(s) e/ou declaração(ões)**, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma **obra de pavimentação em pedra irregular**, em quantidade igual ou superior vinculada a CAT apresentada e atestada pelo CREA ou CAU.

9.7.6 – O profissional apresentado no item 9.7.3; 9.7.3.1 e 9.7.4.1 – devem ser o mesmo e estarem constantes no Quadro Técnico da empresa no documento apresentado no item 9.7.2.

SCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
9.7.5	2.421,79m2

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

9.8.2. **Demonstrativo da capacidade econômico-financeira** (Modelo ANEXO VIII), através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG: Mínimo 1,00

LC: Mínimo 1,00

E: Máximo 0,50

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

Onde: E = Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.8.3. **Demonstrações financeiras do último exercício social** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8.4. **Comprovação de capital social de valor igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor máximo desta licitação**, ou valor equivalente na moeda corrente do país de origem para proponente estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio tipo comercial para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor na data do recebimento das propostas pela Comissão.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.10. As proponentes em conformidade ao disposto no artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93 **DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, e ficarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 9.6 no momento da sessão.

9.10.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

10.1 - A Proposta de Preços deverá estar inserida no Envelope N.º 2, devidamente **fechado** e **inviolado**, assinada pelo representante legal e responsável técnico da proponente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, conforme ANEXO I, acompanhado da planilha orçamentária e do Cronograma físico-financeiro, e deverá conter os seguintes dados:

- Razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e o CNPJ da proponente;
- Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e responsável técnico;
- Valor total da obra em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta [mínimo de 60 dias], contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

10.3. A Planilha de Preços unitários deverá ser preenchida em sua integralidade, constando todos os preços unitários e totais, devendo observar para os valores somente duas casas decimais.

10.4. Os preços ofertados na Proposta de Preços devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

10.5. Não será admitido preço unitário superior ao valor dos itens da planilha de orçamento estimativo.

10.5.1. Caso a proposta vencedora apresente algum item com valor unitário acima do máximo ou erro de soma/multiplicação, será permitida a sua adequação pela licitante em 03 (três) dias úteis, sem, contudo, ultrapassar o valor máximo ofertado. Caso esta se recuse a fazê-lo, será DESCLASSIFICADA.

10.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

10.6.1. Na hipótese prevista no Item 10.6, estando presente o representante legal em sessão, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente certame ou Termo de Credenciamento, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

10.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de descontos ou qualquer outra condição não prevista no presente Edital.





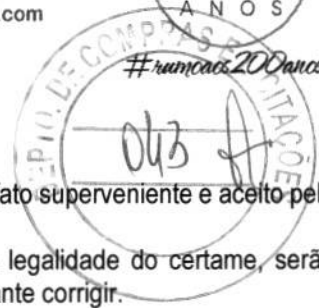
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.9. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Comissão de Licitações do Município de Jaguariaíva ou devolvidas para o licitante corrigir.

10.10. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.

10.11. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas no modelo constante do Edital (Anexo I) e na planilha de preços a ser disponibilizados aos licitantes.

10.12 - PREÇOS

10.12.1 - Deverão ser apresentados em conformidade com as especificações fornecidas.

10.12.2 - O preço proposto, para a execução dos serviços, deverá incluir a montagem de canteiro, transporte de materiais e equipamentos, aparelhos necessários, controle tecnológico, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, até a entrega da obra na sua totalidade. Maiores detalhes sobre a obra serão encontrados nos Anexos deste edital.

10.12.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços.

10.12.4 - As composições de preços, referidas em 10.12.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação.

10.13. QUANTIDADES

10.13.1. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no fornecimento que impliquem a redução ou o aumento de volume dos materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários.

10.13.2. A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação do registro dos funcionários na obra.

11 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da Qualificação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" ou outros).

11.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

11.3. Na data fixada para a reunião de abertura do envelope nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo envelope nº 2 fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.4. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. A Comissão De Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

12.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor valor global para a obra.

12.3. Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor valor global.

12.4. A comissão de licitação fará a conferência dos preços pelo total da obra. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.5. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global da obra indicado pela proponente na proposta.

12.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.8. Será considerada inexequível pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, tendo, desta forma, que demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 48, inciso II, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.9. No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.10. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

12.11. Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.12. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" ou equivalente).

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação dos serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

13.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de serviços.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato da obra, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de serviço da obra, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

13.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato, receberá em até 05 (cinco) dias, antes do início da obra memorial descritivo detalhado, planta com cortes, projetos complementares, para que em seguida apresente o cronograma de desembolso dentro do prazo estabelecido para conclusão da obra que é de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, a partir da entrega dos documentos.

14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será designada nova data para a realização do mesmo.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o julgamento da impugnação.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro e após medições executadas pelo Departamento de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim.

16.2. Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, bem como relatório fotográfico, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de



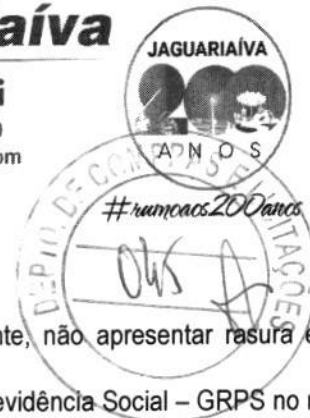


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

16.3. A proponente deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de execução dos serviços, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para obra.

16.3.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- CEI da Obra;
- da ART pela licitante vencedora;
- Certidão Federal;
- Certidão do FGTS;

16.3.2 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Certidão Federal e do FGTS
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

17 – DOS PRAZOS

17.1. O prazo de duração do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) DIAS contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse público.

17.2. O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) DIAS contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.3. O prazo de garantia dos serviços executados será de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento da obra, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro lei n.º 10406 de 10/01/2002.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

18.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

18.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

18.5. As multas mencionadas nos itens 18.1, 18.2 e 18.4, serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

18.6. Havendo recusa na execução dos serviços ou caso seja identificada a sub-empreitada dos serviços do objeto do presente edital, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93.

18.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. A fiscalização na entrega da obra quanto aos locais, qualidade e quantidade será feito por funcionário técnico ou comissão da contratante devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

19.2. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

19.3. A contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4. A entrega e a confecção das obras fora dos horários normais de trabalho da contratante, aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da contratante.

19.5. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, dentro do prazo as entregas previstas, à contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de formar



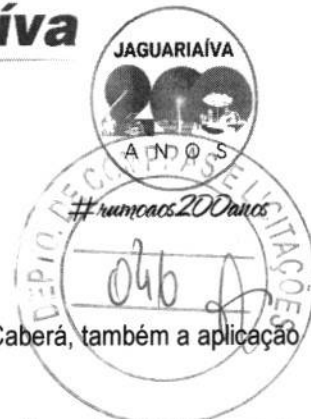


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contrato pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o Engenheiro Sr. **SÉRGIO CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 568.027.649-00, a desempenhar a função de Fiscal do Termo de Contrato que venha a ser celebrado a partir do presente procedimento licitatório e **FÁBIO DOS SANTOS MARCOS**, a desempenhar a função Suplente de Fiscal do Termo de Contrato que venha a ser celebrado a partir do presente procedimento licitatório.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

21.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.6. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

21.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.8. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Institutos Ambientais, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s) e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. ARBITRAMENTO E FORO

21.13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO IV);
- TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO V);
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CF (ANEXO VI);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VII);
- MODELO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (ANEXO VIII);
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (ANEXO IX);
- ATESTADO DE VISITA (ANEXO X);
- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO XI);
- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
- PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS;

Jaguariaíva, 25 de outubro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação



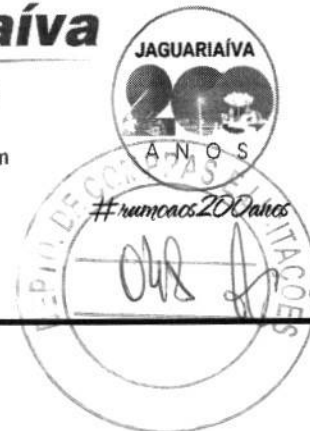


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / NOME DA EMPRESA		
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	FAX COM DDD
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		
DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003.291/2023-72**. A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023**.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ _____ (_____);

O prazo de validade da proposta de preços é de [no mínimo 60 (sessenta) dias] a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico-financeiro.

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023**, e seus anexos.

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

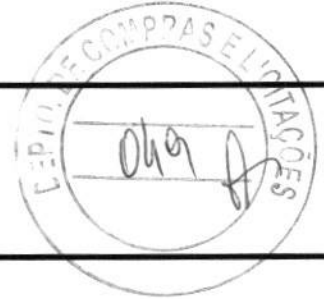


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO II



CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 15 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____ .

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____.

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 22.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

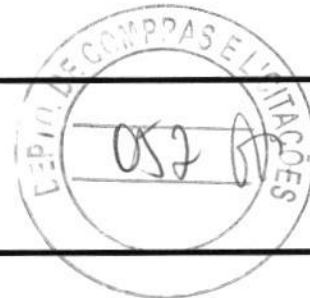


#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO V



TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____.

A proponente abaixo assinado, participante desta licitante acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de **recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, **passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.**

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 18 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

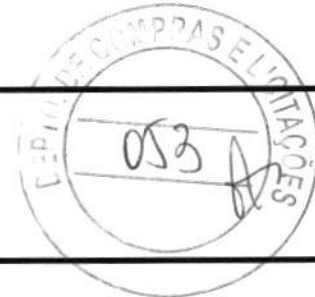


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO VI



DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de _____.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoccs200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO VII



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO VIII



CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Ref.: Edital Tomada de Preço nº ____/____.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – Ativo circulante;
AP – Ativo permanente;
PC – Passivo circulante;
RLP – Realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

Local, ____ de ____ de ____.

Representante legal
(Nome, RG e assinatura)

Contador
(Nome, RG, CRC e assinatura)

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 21 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(a) profissional Engenheiro(a) Civil responsável pela condução dos serviços objeto do Edital **TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023**, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. *Responsável Técnico (cargo/formação profissional) / CREA:*

Nome:

CPF:

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence/se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até 05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato, em uma das seguintes formas: I. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV. Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município de Jaguariaíva. A licitante, bem como o Responsável Técnico, ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

Local, data, mês e ano.

*Nome, cargo, assinatura e carimbo
Razão Social da empresa*





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

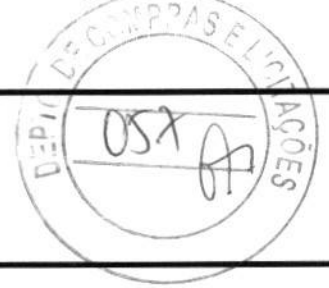
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoas200anos



TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref. TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Declaramos que o Responsável Técnico [*inserir o nome completo*], CREA/CAU nº [*inserir o número*] da proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 202__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

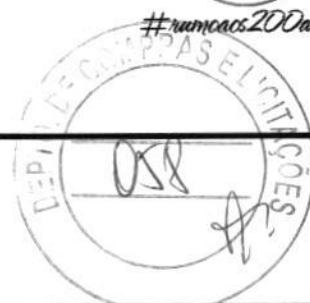
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs200anos



TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

O representante técnico da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ... de ... de 20...

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA - CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 18/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº/2023**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº., residente e domiciliada na Rua , Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº, com endereço à, Bairro....., cidade Estado, neste ato representada pelo sócio-administrador, brasileiro,, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar revitalização, local , em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023, Tomada de Preço Nº 18/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 25 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



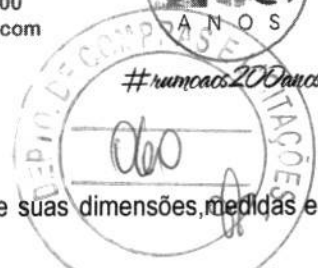
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais deserviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$**

(.....).

3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação.

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.5. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.6. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico- financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/PR;
- Matrícula da obra no INSS;
- Relação dos Empregados – RE;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Tomada de Preços e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços**

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 27 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

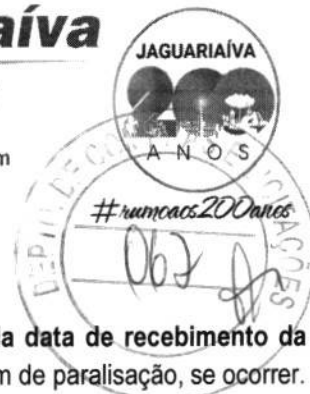


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.
DOTAÇÃO:

7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

11.3. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;

11.4. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perdera validade;

11.7. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

11.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.10. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

11.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 29 de 40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



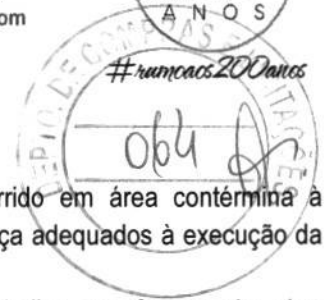
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

11.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.14. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.16. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

11.17. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

11.18. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

11.19. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.20. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.21. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.22. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados;

13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de

trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e





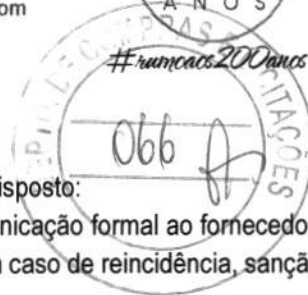
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total injustificada do Contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida





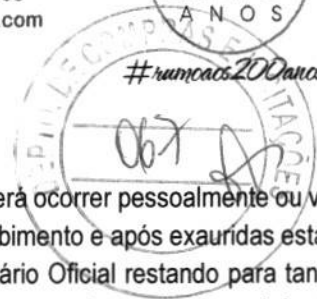
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos



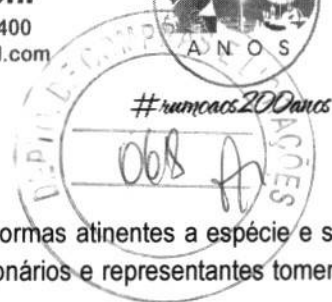


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 20.1 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá ao Sr.(ª). ..., em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Tomada de Preços nº .../2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes eprepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 34 de 40



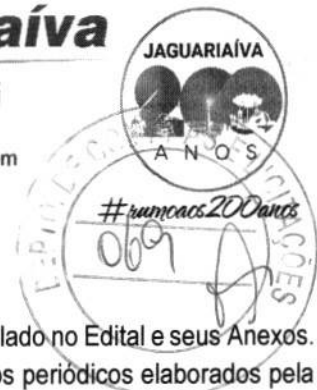


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitam pela obra.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

21.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão,

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que

ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- n) **Avental de raspas:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e paradobragem e armação de ferros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base



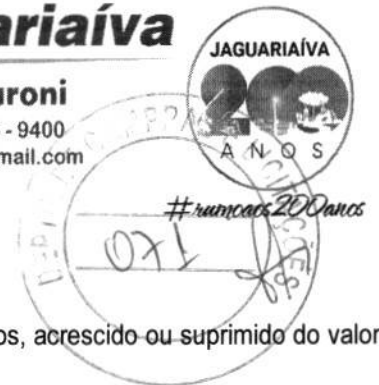


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPle atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

24.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

24.3. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.4. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contraele.

25.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário,

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 – Pag. 37 de 40





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcaos200anos



tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.6. Na hipótese prevista no item 4.1 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

26.2. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.3. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital do certame.

27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos





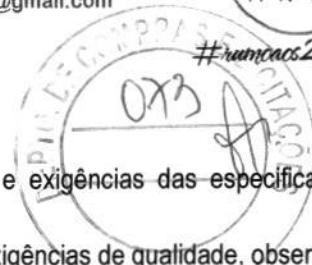
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#municios200anos

projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, e demais normativa técnicas, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.

27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

27.7. À Contratante fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.





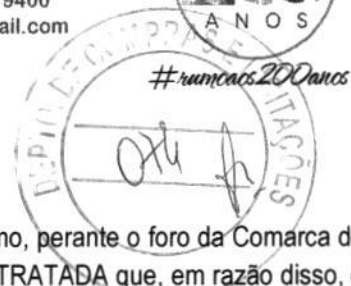
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ALCIONE LEMOS – PREFEIRA – CONTRATANTE

CONTRATADA

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – SEDUL

TESTEMUNHA

RG

CPF

TESTEMUNHA

RG

CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 26 de outubro de 2023.
Protocolo nº 12921-2023



TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023

Processo DCL 201-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH, RESSALVE-SE, CONTUDO, A SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E ASSINATURA DO CONTRATO, SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003291/2023-72.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradoria,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Jurídico, acerca **do Edital**, e quanto a data para **ABERTURA** do certame.



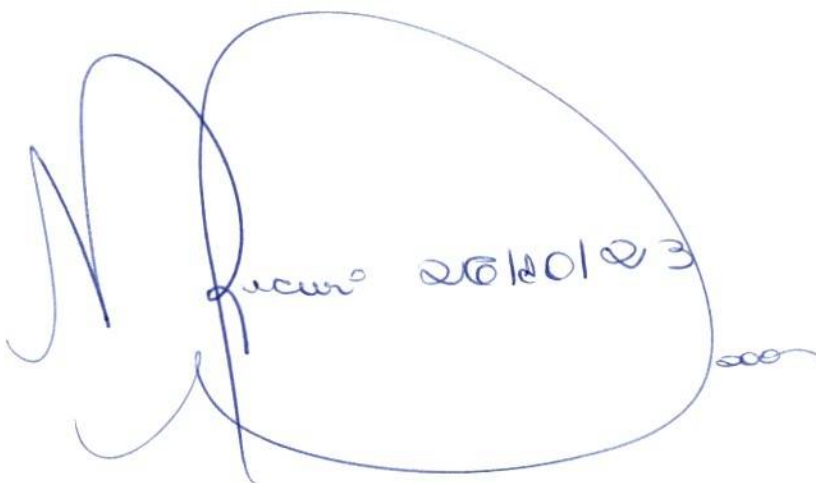
Maufício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Ilma. Sra. Dra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Procuradora do Município


Recorrido 26/10/23



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcaos200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico acerca de todo o processado

Jaguariáiva, 27 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

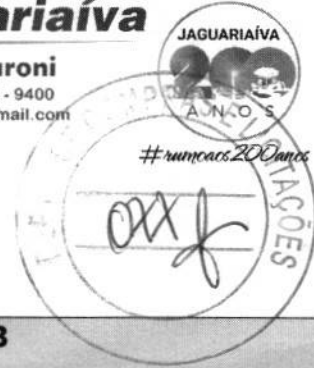


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 – T.P. Nº 18/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realização de serviço de pavimentação em pedra irregular em ruas do jardim edith, ressalve-se, contudo, a solicitação de análise para homologação do processo e assinatura do contrato, somente após a assinatura do contrato de operação DP PVL n. 02.003.291/2023-72.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística conforme as características preambulares. De acordo com solicitado pela Secretaria Municipal competente a contratação é necessária para que seja possibilitada a realização de obra em benefício à população.

Constam dos autos do Processo **12.921/2023** os seguintes documentos:

- a) Solicitações e justificativa da Secretaria Municipal competente – Ofício n.º 579/2023 – **SEDUL** – Processo **12.921/2023**;
- b) Ausente Estudo Técnico Preliminar - **ETP** e ausente Termo de Referência - **TR**;
- c) Ausente Termo de referência drenagem – fls. ; Ausente Termo de Referência – Pavimentação Poliédrica de fls.;
- d) Planilha orçamentária de fls. ; Cronograma físico-financeiro de fls. ;
- e) Projetos do Setor de Engenharia para pavimentação das ruas: 1) Ruas do Jardim Nossa Senhora de Fátima e Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** n.º
- f) memorial descritivo de serviços;
- g) Parecer Contábil n.º;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocss200anos

- h) Decreto de Nomeação da comissão responsável;
- i) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*" (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, os quais se encontram relacionadas na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria têm caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

Após a análise da documentação apresentada verificamos que



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas20anos

até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Segundo o artigo 23 da lei 8666/93:



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Sendo assim, o valor previsto na planilha orçamentária assinada pela engenheira civil competente, o qual está indicado no edital de Tomada de Preços como valor global máximo do objeto, encontra amparo legal na presente modalidade, e ainda, verifica-se que há previsão orçamentária para tanto. Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **TOMADA DE PREÇOS**, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Ademais o edital prevê que critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Ressalto a necessidade de obediência ao prazo de publicação de 15 (quinze) dias corridos previamente à abertura das propostas, e, da análise dos autos **verifica-se que tal prazo foi devidamente cumprido.**

O Edital também prevê a visita técnica no local destinado as obras, proporcionando assim que as empresas interessadas tenham pleno conhecimento da área, e de qualquer dificuldade, por ventura existente, na realização da obra, sendo totalmente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoc6200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possível, não caracterizando nenhuma afronta aos regramentos legais, posto que está inserta a referida possibilidade no artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93, que prevê a vistoria prévia das condições do local quando enquadra-se entre os requisitos exigidos para habilitação técnica dos licitantes.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação, os prazos e condições para assinatura da ata do certame, as sanções para o caso de inadimplemento, as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas, os critérios de julgamento, o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo e prazos de impugnações e recursos administrativos, condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço, critérios de reajustes, e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações atinentes à espécie.

IV. CONCLUSÃO

DO EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, contudo, o Gestor Público deve observar as ressalvas apresentadas neste parecer.

Ressalvo, por fim, que a Autorização da Prefeita para abertura do procedimento licitatório – fls. 055 não está assinado, o qual deverá ser providenciado pelo Setor de Compras.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (*TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011*). No





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariáiva/PR, 10 de novembro de 2023.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



DECRETO n.º 699/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELIESER PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2153/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ELIESER PEREIRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Tratorista, sob matrícula n.º 4.416, tendo em vista o conteúdo do Protocolo Geral sob n.º 12057/2023.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Reouso Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenqui Koto; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidrei Luzesli Filho

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDRESO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 700/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ PEDRO NOLASCO.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XL da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal n.º 2913/2022 e tendo em vista o que consta no Processo sob o n.º 11052/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal n.º 2913/2022, ao servidor JOSÉ PEDRO NOLASCO, portador da Cédula de Identificação RG: n.º XXX.166-5 5899/PR, e inscrito no CPV/PMF sob o n.º XXX.000.409-82, ocupante do cargo público de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula n.º 4.071, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Parágrafo Único. Os proventos serão proporcionais, à razão de R\$ 1.342,33 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando R\$ 16.107,96 (dezesseis mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicação aos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente certório por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDRESO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HELENA LIMEZU Presidente de IPASPMJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH - OPERAÇÃO PVL Nº 02.003.291/2023-72. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/11/2023, às 10h00min LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452. Jaguariaíva, 25 de outubro de 2023. VINICIUS WEIGERT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023/SMCEEL CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PMF, convidam os representantes da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município e a quem possa interessar, para participarem da Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME instaurado pela Lei Municipal n.º 2566/2015, cujo objetivo é apresentar a Avaliação do referido plano no período de 2022 a 2023: Dia: 28 de novembro de 2023 (terça-feira) Horário: 09:00 horas Local: Cine Teatro Municipal Valéria Lucry

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2016 nº CPCEE/PR, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Fachin, município de Jaguariaíva, para o Biênio 20 de outubro de 2023 e 20 de outubro de 2025, ficando assim constituído: Presidente: Rogéria Leique Representante da Equipe Pedagógica: Simone Delgado Representante da Equipe Técnica-Administrativa: Juliana Korne Varangu Representante do Corpo Docente: Jociane Feneira (titular) Stelvi de Fátima Ribeiro (suplente) Representante da Equipe de Serviços Gerais: Cláudio da Silva Barreto (titular) Estel de Silva Oliveira Pereira (suplente) Representante da APMF: Jacirely da Silva Ribeiro de Araújo (titular) Yngedry Fello da Silva (suplente) Representante dos Pais: Bruna Thagyre Matheus (titular) Aline Barreto da Silva Soares de Paula (suplente) Representante dos Alunos: Fabiana Biquazi de Mello, representando o aluno Enzo Emanuel de Mello do Miranda (titular); Ana Paula de Oliveira, representando a aluna Emanuelly Oliveira Costa dos Santos (suplente); Representante da Sociedade Civil: Jonas Korne (titular) Aliane Arr Press de Souza (suplente) Jaguariaíva, 20 de outubro de 2023.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2016 nº CPCEE/PR, no uso de suas atribuições legais

Table with 2 columns: Position and Name. President: Caren Priscila Pulqueiro Alves. Representative of the Pedagogical Team: Vanicleia Ferreira de Barros. Representative of the Technical-Administrative Team: Viviane da Silva Prado. Representative of the Teaching Staff: Suelian Vivian Carlos Soverinski (titular); Edineia Azevedo Melo (suplente). Representative of the Services/General Staff: Rosicléia Teixeira Barreto (titular); Vera Lúcia de Almeida (suplente). Representative of the APMF: Francislaine de Jesus Paulo (titular); Anele Farias dos Santos da Silva (suplente). Representative of the Parents: Kelli Mota de Souza (titular); Isadora da Silva Ribeiro (suplente). Representative of the Students: Nicéia de Souza God, representando a aluna Mariana Fernandes do Souza Gus (titular); Paula Caroline da Silva, representando a aluna Valéria Cristina da Silva (suplente). Representative of the Civil Society: Wellington Vilório Fitz (titular); Cleiane Adreus (suplente). Jaguariaíva, 25 de outubro de 2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2016 nº CPCEE/PR, no uso de suas atribuições legais

Table with 2 columns: Position and Name. President: Kízia Glivance Pereira dos Santos. Representative of the Pedagogical Team: Genete Caltano Moreira. Representative of the Technical-Administrative Team: Tatiane Miranda de Oliveira Martins. Representative of the Teaching Staff: Lílian Karen Mauricio (titular); Evelyn Brasil Rodrigues (suplente). Representative of the Services/General Staff: Edicéia Felipe Barro (titular); Elaine Aparecida Miranda (suplente). Representative of the APMF: Kellen Bezerra de Carvalho (titular); Fátima Alexandra Carpinatti de Freitas (suplente). Representative of the Parents: Juliana Ferreira de Godoy (titular); Lukas Eduardo Ferreira Budriak (suplente); João Guilherme Miranda Budriak (suplente); Wellington Igor Aranzuaga (representando a aluna Manuela Godoy Aranzuaga (suplente)). Representative of the Students: Jurellli Aparecida da Miranda (representando o aluno João Guilherme Miranda Budriak (titular); Wellington Igor Aranzuaga (representando a aluna Manuela Godoy Aranzuaga (suplente)). Representative of the Civil Society: Adilson Passos Felix (titular); Cleonice Condorei dos Santos (suplente). Jaguariaíva, 26 de outubro de 2022.



IPASPMJ

EDITAL Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/PMF sob o n.º 72.376.916/0001-51, com sede na Rua José de Alencar, n.º 161, Jaguariaíva-PR, neste ato representado por seu presidente executivo HISSASHI LIMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.519.705-8 e inscrito no CPF/PMF sob o nº 134.295.588-91, por meio deste edital, nos termos do § 8º do art. 6º da Lei nº 8.212/1991, convoca todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) desta instituição, para a realização da Prova de Vida anual. A Prova de Vida será realizada no mês de aniversário de cada aposentado ou pensionista, conforme as normas e procedimentos estabelecidos a seguir: 1. Objetivo da Convocação: O objetivo da presente convocação é garantir a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados, assegurando a regularidade da Prova de Vida anual, de acordo com a legislação vigente. 2. Quem Deve Comparecer: Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPASPMJ devem realizar a Prova de Vida anual no mês de seu aniversário, até o último dia útil do referido mês, para evitar possíveis suspensões do pagamento dos benefícios previdenciários. 3. Documentação Necessária: Para a Prova de Vida, os aposentados e pensionistas devem apresentar os seguintes documentos originais: a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH); b) CPF (Cadastro de Pessoa Física); c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, etc.); d) Em caso de existência de dependentes, a sua respectiva documentação. 4. Prova de Vida presencial ou virtual: A Prova de Vida pode ser realizada de forma presencial na sede IPASPMJ, localizada na Rua José de Alencar, n.º 161, Jaguariaíva-PR, durante o mês de

Falecimentos



SEPULTADOS EM 25/10

- Alcides José Madalozzo, 61 anos
Caiclida Luiz, 64 anos
Clair Teresinha dos Santos, 74 anos
Dilma Terezinha da Silva, 58 anos
Hermanus Simon Admiraal, 67 anos
Janicira Pereira da Silva Cruz, 72 anos
Judith Rochath, 94 anos
Luiz Ricci, 100 anos
Marco Antônio Barros, 60 anos
Matilde Gonçalves Carvalho, 96 anos
Sônia Schiffer, 71 anos

SEPULTAMENTOS EM 26/10

- Aicisnei Boeira da Silva, 54 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Inácio Martins às 15h
Artur Luiz de França, 79 anos
Velório: Na residência
Cemitério Parque Jarolim Paraiso às 09h

- Eunice da Aparecida Rodrigues, 86 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério Santa Lúzia às 10h

- Nilza Ribeiro Manoel, 76 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério São Sebastião às 15h

- Oracildo Soares de Oliveira, 63 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério Parque Campos Gerais às 10h

- Ricardo Ferrando, 24 anos
Velório: Capela da Igreja Católica do Parque do Café
Cemitério São João Batista às 09h30

PRINCESA RESISTÊNCIA
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(41) 3225-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaresistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2023
Licitação nº 177/2023
Pregão nº 155/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
OBJETO: Serviço de higienização de ruas - LOTE 002
LOTE 03 E LOTE 06
CONTRATADA: Império Press e Recapeagem
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Vale: Global: R\$ 11.299,80
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 18/10/2023
Oli Antonio Camargo de Castro - Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00m através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.com.br) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº50/2023, para Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentos Cirúrgicos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 108.824,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação Dispensável
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizou no dia 25/10/2023, a inexigibilidade de licitação nº39/2023, conforme Artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 22 - Estrela, CEP 84040-180, para utilização do setor de Transportes da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), Pessoa Física - ELOINA ZANETTI ROSA, CPF: 494.272.115. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH-OPERAÇÃO PVL Nº 02.003.291/2023-72
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/11/2023, às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, INFORMações COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disponível no portal da transparência conforme link: http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariava.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (41) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENSERA
Licitação nº 186/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, execução e elaboração de projetos, acompanhamento de obras no município, disponibilizando 01 engenheiro civil.
Módulo: Realização de obras
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e para a entrega de propostas: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - Pr - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Vál: 25 de outubro de 2023
Márcia Luene Koblarz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Table with 10 columns: CATEGORIA, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, N.º DE LICITAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Rows include items like 'CABO DE ALUMÍNIO' and 'CABO DE COBRE'.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 186/2023
PREGÃO Nº 155/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
OBJETO: Serviço de higienização de ruas - LOTE 002
LOTE 03 E LOTE 06
CONTRATADA: Império Press e Recapeagem
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Vale: Global: R\$ 11.299,80
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 18/10/2023
Oli Antonio Camargo de Castro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENSERA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4311, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Sua Excelência, Deputado Federal, a convite do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Dr. Carlos Roberto de Souza, participou da reunião de trabalho do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de discutir o plano de trabalho do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024.

Associação Recreativa dos Homens do Trabalho
Fundada em 24 de junho de 1937
Declarada de Utilidade Pública Lei Nº 5.573, de junho de 1967
EDITAL DE LICITAÇÃO
ASSINILLIA GERAL ORDINÁRIA
1. De acordo com o inciso I, do § 1º combinado com a letra d) do inciso I, do § 2º do Art. 47 do Estatuto Social ARHT, ficam convocados os membros associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) na sede da Associação, situada na Rua Mesquita Lourenço Jardim, 65, Oficinas - Ponta Grossa - PR, no dia 27 de novembro de 2023, em sessão aberta às 18h30, com 50% das associações no mínimo, em condições de votar e ser votado em 1/3 do total de votos, para eleger o Conselho Social e aprovar o balanço de 2023, com qualquer número de suplentes, para o exercício de 01 ano de mandato de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, para dar continuidade nos trabalhos administrativos e continuar a prestação dos serviços constantes no protocolo 5285/2022, que atua regularmente perante o Conselho Social, com o objetivo de dar seguimento aos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023
(Lai Federal nº 8.666/93)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, execução e elaboração de projetos, acompanhamento de obras no município, disponibilizando 01 engenheiro civil.
Módulo: Realização de obras
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e para a entrega de propostas: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - Pr - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Vál: 25 de outubro de 2023
Márcia Luene Koblarz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura artística nos monumentos dos anos no cemitério municipal de Ivai.
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: MÁRCIA TARADENCO ME
Valor global: R\$ 10.000,00
FUNDAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 18/10/2023
Oli Antonio Camargo de Castro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 186/2023
PREGÃO Nº 155/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
OBJETO: Serviço de higienização de ruas - LOTE 002
LOTE 03 E LOTE 06
CONTRATADA: Império Press e Recapeagem
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Vale: Global: R\$ 11.299,80
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 18/10/2023
Oli Antonio Camargo de Castro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 186/2023
PREGÃO Nº 155/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
OBJETO: Serviço de higienização de ruas - LOTE 002
LOTE 03 E LOTE 06
CONTRATADA: Império Press e Recapeagem
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr
Vale: Global: R\$ 11.299,80
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 18/10/2023
Oli Antonio Camargo de Castro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENSERA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4311, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Sua Excelência, Deputado Federal, a convite do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Dr. Carlos Roberto de Souza, participou da reunião de trabalho do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de outubro de 2023, com o objetivo de discutir o plano de trabalho do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000014652/2023

Requerente :	SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	Número :	47
Endereço :	EDUARDO MELLO ROCHA	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	VILA PINHEIRO	Fone Celular :	43999765775
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	eduardo.schuvartz@hotmail.com		
Cpf/Cnpj :	09.339.587/0001-32	Data Solicitação :	13/11/23 09:39

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 - QUALIFICAÇÃO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.
Observação:	
Jaguariaíva, 13/11/2023 09:37	



Responsável pelo Processo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2318243330		
NIRE : 41601007925			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41601007925	09.339.587/0001-32	14/07/2011	28/01/2008		
Endereço Completo Rua EDUARDO MELLO ROCHA, Nº 47, SALA 01,, VILA PINHEIRO - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS SERVICOS DE MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO SERVICOS DE ALVENARIA SERVICOS DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR SERVICOS DE ESCAVACOES, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRE-MOLDADOS SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES PARA SERVICOS DE MANUTENCAO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E SERVICOS DE APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS E ARMAZENS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	882.665.160-49	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	882.665.160-49	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/12/2022	T4160100792	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/10/2023, às 13:04:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFV2HML1.



PRC2318243330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures)

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32
NIRE: 41601007925**



EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25/12/1976, portador da cédula de identidade nº. RG. 1058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, nº. 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**”, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601007925, estabelecida à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular integraliza no capital social da empresa o valor de **R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais)** dividido em **70.000 (Setenta Mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (Um Real)** cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País.

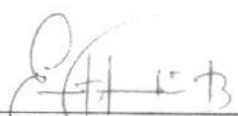
CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração havida no capital social da empresa, fica o Capital Social, no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, dividido em **200.000 (Duzentas Mil) quotas**, com valor nominal de **R\$-1,00 (Um Real)** cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS:	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

O titular assina o presente instrumento em uma única via.

Jaguariaíva, 23 de Junho de 2022.


EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054442, registrado em 31/07/2007, inscrito no CPF n° 03780417979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03780417979	054442	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 09:26 SOB N° 20224183028.
PROTOCOLO: 224183028 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208241155. CNPJ DA SEDE: 09339587000132.
NIRE: 41601007925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E AERIEA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

1876149074

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 6149074

NOME: **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1058834233 SESP RS

CPF DATA NASCIMENTO
 882.665.160-49 25/12/1976

FILIAÇÃO
 JOAO FRANCISCO
 SCHUVARTZ
 DIANA BENEDETTI
 SCHUVARTZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 01030717167 28/05/2024 19/01/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JAGUARIAIVA, PR 28/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 57153845996
 PR916389615

PARANÁ



Confere com Original
 Data 13/11/23
 Dept.º Compras e Licitações

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2023 10:16:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **09.339.587/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/11/2023 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.339.587/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6552.21F5.9D7A.F461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09339587000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

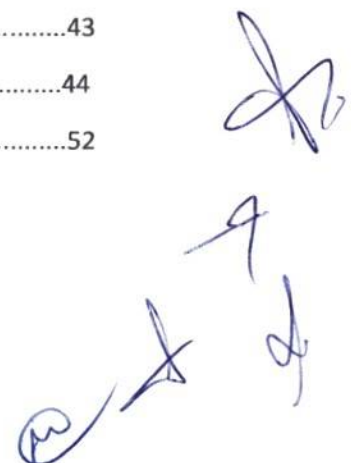


ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 186/2023

ÍNDICE

CONTRATO SOCIAL.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.....	16
DECLAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	17
DECLARAÇÃO DE ENTRGA DE DOCUMENTOS.....	18
TERMO DE RENÚNCIA.....	19
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII.....	20
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF CND.....	22
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS.....	23
CERTIDÃO NEGATIVA CND ESTADUAL.....	24
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO CND MUNICIPAL	25
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTAS CND.....	26
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA.....	27
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS.....	28
CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E NEGATIVA DE DÉBITO.....	29
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	30
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	31
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT.....	32
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS - FALÊNCIA – NEGATIVA.....	42
CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA.....	43
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCO.....	44
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PMJ.....	52



**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 09.339.587/0001-32

NIRE: 41601007925



EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunitário parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25/12/1976, portador da cédula de identidade nº. RG. 1058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, nº. 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**”, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601007925, estabelecida à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular integraliza no capital social da empresa o valor de **RS-70.000,00 (Setenta Mil Reais)** dividido em **70.000 (Setenta Mil)** quotas no valor unitário de **RS-1,00 (Um Real)** cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração havida no capital social da empresa, fica o Capital Social, no valor total de **RS 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, dividido em **200.000 (Duzentas Mil)** quotas, com valor nominal de **RS-1,00 (Um Real)** cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS:	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	200.000	100	RS 200.000,00
TOTAL	200.000	100	RS 200.000,00

Permancem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

O titular assina o presente instrumento em uma única via.

Jaguariaíva, 23 de Junho de 2022.



EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ





TERMO DE AUTENTICIDADE

Fu, JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054442, registrado em 21/07/2007, inscrito no CPF n° 03780417979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03780417979	054442	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 09:26 SOB N° 20224183028.
PROTOCOLO: 224183028 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208241155. CNPJ DA SEDE: 09339587000132.
NIRE: 41601007925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

SEBASTIAO NOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32
NIRE: 41601007925



EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunal parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25-12/1976, portador da cédula de identidade nº RG. 1058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, nº. 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**”, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601007925, estabelecida à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da EIRELI passa a ser: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRÉ-MOLDADOS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS E ARMAZÉNS;**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

O titular assina o presente instrumento em uma única via.

Jaguariaíva, 13 de Dezembro de 2021.


EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ





SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARUAIVA-MS
Rua Helena Camargo, 48 - Vila Zelkova - CEP: 71600-000 - Jaguaruaiva/MS - Fone: (67) 3321-1122 - www.nota.ms.gov.br

Reconheço por VERDADEIRO (as firmas) de
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ.....

Selo: F63BX.msqt4.9jtzN-AfOfa vZmbV
Jaguaraiva, 21 de Dezembro de 2021



THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'R' and a signature that appears to be 'Eduardo Humberto Schuvartz'.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054442, expedida em 31/07/2007, inscrito no CPF n° 03780417979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03780417979	054442	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2021 16:06 SOB N° 20218523882.
PROTOCOLO: 218523882 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109401954. CNPJ DA SEDE: 09339587000132.
NIRE: 41601007925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ATERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32
NIRE: 41601007925**



EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25/12/1976, portador da cédula de identidade nº. RG. 4058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, nº. 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI", inscrita no CNPJ nº 09.339.587/0001-32, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601007925, estabelecida à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da EIRELI passa a ser: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRÉ-MOLDADOS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS E ARMAZÉNS;**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

O titular assina o presente instrumento em uma única via.

Jaguariaíva, 10 de Fevereiro de 2021.


EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ





SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIATVA-PR
 Rua Celso Garcia, Caixa Postal 51, JAGUARIATVA, PR, CEP: 85200-000

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Seio: 0186384CVAA00000005148211
 Jaguariatva, 19 de Fevereiro de 2021

THAIS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE



(Handwritten signatures and initials)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054442, expedida em 31/07/2007, inscrito no CPF n° 03780417979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03780417979	054442	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 09:49 SOB N° 20211001635.
PROTOCOLO: 211001635 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101387367. CNPJ DA SEDE: 09339587000132.
NIRE: 41601007925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

1 (a)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, brasileiro, empresário, casado sob regime cominhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25/12/1976, portador da cédula de identidade n.º RG. 1058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF n.º 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, n.º 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000 e **DANIELE LEMES DA SILVA SCHUVARTZ**, brasileira, empresária, casada sob regime cominhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascida em 21/12/1981, portadora do R.G. n.º 7.333.508-6 Pr, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F./MF n.º 035.627.479-93, residente e domiciliada à Rua Eduardo Mello Rocha, n.º 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada que gira sob nome empresarial "**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, estabelecida a Rua Eduardo Mello Rocha, n.º 47, sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207117628, em 14/07/2011, resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME FANTASIA

O nome fantasia passa a ser: **PRISMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia **DANIELE LEMES DA SILVA SCHUVARTZ** acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (Cem por Cento) de suas quotas de Capital Social no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), dividido em 700 (Setecentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, a mesma declara ressarcida de seus direitos e haveres, dando assim plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, nada mais tendo a reclamar do presente ou futuro, transferindo neste ato todas as obrigações do Ativo e Passivo;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32**



CLÁUSULA TERCEIRA: DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O Sócio **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, integraliza no capital da sociedade o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil Quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

Com a alteração havida no quadro social da empresa, fica o Capital Social, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS:	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	130.000	100	RS 130.000,00
TOTAL	130.000	100	RS 130.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

CLÁUSULA SEXTA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: "**SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA OITAVA- DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida à Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000; com inscrição no CNPJ sob nº 09.339.587/0001-32, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA - EIRELI
 SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 09.339.587/0001-32**



CLÁUSULA NONA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EIRELI é: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRÉ-MOLDADOS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

(Handwritten signatures and initials)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32**



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE EMPRESARIAL

O Porte Empresarial da EIRELI será de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32**

EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 25/12/1976, portador da cédula de identidade nº. RG. 1058834233 RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 882.665.160-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Mello Rocha, nº. 47, Casa, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI”, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, estabelecida à estabelecida a Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, Sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000; promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de “SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI”, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, estabelecida à estabelecida a Rua Eduardo Mello Rocha, nº 47, sala 01, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva, Estado do Paraná Cep: 84.200-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: *A empresa atenderá pelo nome fantasia de: “PRISMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES”.*

[Handwritten signatures and initials]

13



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data em 13/03/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EIRELI é “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO; SERVIÇOS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRÉ-MOLDADOS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA”;

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO


O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA - EIRELI
 SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 09.339.587/0001-32**



CLAUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL

O Porte Empresarial da EIRELI será de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Jaguariaíva - Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Jaguariaíva, 13 de Março de 2020.



Daniele Lemes da Silva Schuvartz
 DANIELE LEMES DA SILVA SCHUVARTZ



Eduardo Humberto Schuvartz
 EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.




SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Luciano Carneiro Lobo, 56 - CEP: 81200-000 - F: (41) 3535-1736 - notariatesp.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
DANIELE LEMES DA SILVA SCHUVARTZ

Selo: JGjm2 . 2YNNW . adTyf - RA6r3 . ODMtv
 Jaguariaíva, 16 de Março de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Luciano Carneiro Lobo, 56 - CEP: 81200-000 - F: (41) 3535-1736 - notariatesp.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Selo: EGjH . kpCut . aZqV - DYZE . OqRh3
 Jaguariaíva, 13 de Março de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020 12:06 SOB Nº 41601007925.
 PROTOCOLO: 201415275 DE 30/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001413694. NIRE: 41601007925.
 SCS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE : 41601007925 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318243330			
NIRE (Sede) 41601007925	CNPJ 09.339.587/0001-32	Data de Ato Constitutivo 14/07/2011	Início de Atividade 28/01/2008		
Endereço Completo Rua EDUARDO MELLO ROCHA, Nº 47, SALA 01, VILA PINHEIRO - Jaguaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS SERVICOS DE MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO SERVICOS DE ALVENARIA SERVICOS DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR SERVICOS DE ESCAVACOES, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRE-MOLDADOS SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES PARA SERVICOS DE MANUTENCAO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E SERVICOS DE APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS E ARMAZENS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ	CPF/CNPJ 882.665.160-49	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ		CPF 882.665.160-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160100792	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/10/2023, às 13:04:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFV2HML1.



PRC2318243330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ANEXO III

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariáiva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Jaguariáiva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariáiva/PR
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente,

Eduardo Humberto Schuvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal

ANEXO IV

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariaíva/PR
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

O signatário da presente, Sr. Eduardo Humberto Schuvartz, representante legalmente constituído da proponente SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 22.14 do Edital em referência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "E. H. Schuvartz", written over a horizontal line.

Eduardo Humberto Schuvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal

Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 09.339.587/0001-32

Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas

CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR

Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

TERMO DE RENÚNCIA

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariaíva/PR


A/C Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

Eduardo Humberto Schuvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal





ANEXO VI

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariaíva/PR
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.
Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Eduardo Humberto Schuvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal



ANEXO VII

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

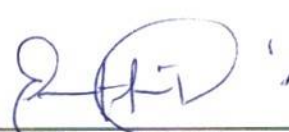
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.


Ao Município de Jaguariaíva/PR
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.339.587/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Eduardo Humberto Schvartz portador (a) da Cédula de Identidade nº 1058834233 e CPF nº 882.665.160-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,



Eduardo Humberto Schvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.339.587/0001-32 ✓**Razão****Social:**

SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA ME

Endereço:R EDUARDO MELLO ROCHA 47 SALA 01 / VILA PINHEIRO / JAGUARIAIVA /
PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023 ✓**Certificação Número:** 2023103106182942750435

Informação obtida em 31/10/2023 14:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:08 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: BFCC.37BB.AAC7.5D41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031846668-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.339.587/0001-32** ✓

Nome: **SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **25/01/2024** - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

25

Data: 17/10/2023 08h19min



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número 4582 Validade 16/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____
SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 09339587000132 ✓

Aviso _____
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
CWLPQMXRCC50BTI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Outubro de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.339.587/0001-32
Certidão nº: 24161283/2023
Expedição: 01/06/2023, às 14:55:35
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.339.587/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO XII

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 09.339.587/0001-32

Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas

CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR

Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariaíva/PR

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

O representante técnico da SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA Sr. Eduardo Humberto Schuvartz devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Atenciosamente,

Eduardo Humberto Schuvartz
Eng. Civil CREA-PR 70.762/D
Representante legal



28

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144861/2023

Validade: 03/05/2024

Razão social:

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ:

09.339.587/0001-32

Num. Registro:

60167

Capital Social:

R\$ 200.000,00

Endereço:

RUA EDUARDO MELLO ROCHA, 47, SALA 01, VILA PINHEIRO

CEP:

84200-000

Cidade:

JAGUARIAIVA-PR

Objetivo Social:

SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS SERVICOS DE MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS E RUAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, GALERIAS PLUVIAIS E ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO SERVICOS DE ALVENARIA SERVICOS DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR SERVICOS DE ESCAVACOES, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR, COMO BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, POSTES, DORMENTES, VIGAS E PRE-MOLDADOS SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES PARA SERVICOS DE MANUTENCAO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E SERVICOS DE APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS SERVICOS DE LIMPEZA DE PREDIOS, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS E ARMAZENS.

Restrição de atividade:

As atividades desenvolvidas pela empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 09.339.587/0001-32

NOME CIVIL: EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Carteira: PR-70762/D - Data de expedição: 22/04/2003

Desde 10/12/2015 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312642/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/11/2023 14:18:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 144862/2023

Validade: 03/05/2024

Nome civil:
EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

CPF:
882.665.160-49

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-70762/D

RG:
1058834233

Registro Nacional:
1704057299

Órgão emissor:
SSPRS/RS

Filiação:
PAI: JOAO FRANCISCO SCHUVARTZ
MÃE: DIANA BENEDETTI SCHUVARTZ

Naturalidade:
JAGUARIAIVA/PR



Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 22/07/2001

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312643/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/11/2023 14:18:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROPONENTE:

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariáiva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO (nº18/2023)-

O abaixo assinado, Sr.(a) Eduardo Humberto Schuvartz nº, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº 105883423-3, na qualidade de responsável legal pela empresa SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(a) profissional Engenheiro(a) Civil responsável pela condução dos serviços objeto do Edital **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023**, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. Responsável técnico (sócio administrador/engenheiro civil) /

Nome: Eduardo Humberto Schuvartz CREA-PR 70.762-DCPF:882.665.160-49

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence/se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até 05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato, em uma das seguintes formas: I. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV. Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município de Jaguariáiva. A licitante, bem como o Responsável Técnico, ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

Jaguariáiva, 13 de novembro de 2023.

Eduardo Humberto Schuvartz
RG 105883423-3 SSP/RS
Representante legal / Resp. Técnico



SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

Jaguariaíva, 13 novembro de 2023.

Ao Município de Jaguariaíva/PR
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2023

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Retroescavadeira 4x4
2	Caminhão basculante capacidade 10m3
3	Caminhão basculante cap 6m3
4	Rolo compactador vibratório 8 TON
5	Veículo utilitário
6	Veículo VW KOMBI 9 lugares
7	Betoneira 400L
8	Compactador de solo a percussão

Eduardo Humberto Schuvartz
RG 105883423-3 SSP/RS
Representante legal / Resp. Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230000817

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**

RNP: **1704057299**

Registro: **PR-70762/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720215477239** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2021 Baixada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** CNPJ: **76.910.900/0001-38**

Rua: **PRAÇA ISABEL BRANCO** Nº: **142**

Complemento: **Bairro: CIDADE ALTA**

Cidade: **JAGUARIAIVA** UF: **PR** CEP: **84200-000**

Contrato: **1542/2021** celebrado em **15/10/2021**

Valor do contrato: **R\$ 1.091.507,52** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **MILTON XAVIER DA SILVA** Nº: **SN**

Bairro: **SANTA CECILIA**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,270081 x -40,7264**

Endereço da obra/serviço: **MAGNO ADACHESKI** Nº: **SN**

Bairro: **SANTA CECILIA**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,270926 x -49,725427**

Endereço da obra/serviço: **SÃO GABRIEL ARCANJO** Nº: **SN**

Bairro: **SANTA CECILIA**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,269133 x -49,729406**

Endereço da obra/serviço: **MÁRIO FERREIRA TERRES** Nº: **SN**

Bairro: **SANTA CECILIA**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,269892 x -49,729526**

Endereço da obra/serviço: **JOSÉ MORETO** Nº: **SN**

Bairro: **SANTA CECILIA**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,270001 x -49,73165**

Data de início: **03/11/2021** Conclusão efetiva: **16/08/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: **76.910.900/0001-38**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 6779,55 M2

Observações da certidão:

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de SCH Serviços e Locações Ltda-ME para SCH Serviços e Locações EIRELI. O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62504/2023.

CAT nº 1720230000817 de 03/03/2023, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

32



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230000817

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000817/2023

03/11/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 62504/2023.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62504/2023.

CAT nº 1720230000817 de 03/03/2023, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Eduardo Melo Rocha, 47, sala 01 – Vila Pinheiro, Jaguariáiva – PR, devidamente inscrita no CNPJ 09.339.587/0001-32, executou através do Contrato Administrativo N. 1542/2021, referente ao Processo Licitatório N. 162/2021, Tomada de Preços N. 13/2021, sendo o objeto "Contratação de empresa especializada de serviço de engenharia para realizar pavimentação com pedra irregular das Ruas Mário Ferreira Terres, São Gabriel Arcanjo, José Moreto, Milton Xavier da Silva e Magno Adacheski, do Bairro Santa Cecília na Cidade de Jaguariáiva/PR, de acordo com os projetos, especificações, normas e padrões técnicos exigidos, tendo como Responsável Técnico pela Execução o Engenheiro Civil Eduardo Humberto Schuvartz, registrado no CREA-PR 70.762/D. O serviço foi executado no período de 03 de novembro de 2021 a 16 de agosto de 2022.

ART 1720215477239

SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PAVIMENTAÇÃO SANTA CECILIA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88
1.2	PAVIMENTAÇÃO		
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	1.355,91
	COLCHAO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESPESSURA 15 CM INCLUSO TRANSPORTE	M2	1.016,94
	EXECUÇÃO DE PAVIEMNTO EM PEDRAS POLIEDRICAS REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA	M2	6.779,55
	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE FABRICADO DIMENOSES 100X15X13X20CM PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	1.805,01
	ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO EM TRECHO CURVO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE FABRICADO DIMENOSES 100X15X13X20CM PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	97,87
1.3	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
1.3.1	ESCAVAÇÃO A SER REALIZADA NA ESCAVAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO		
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF ATÉ 1,5M CO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	4.950,72
	ESCAVAÇÃO A SER REALIZADA NA ESCAVAÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO E LIGAÇÃO		
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PR MENOR A 1,3M	M3	278,45

Página 1 de 3



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 82504/2023.

CAT nº 1720230000817 de 03/03/2023, página 3 de 5



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



1.3.2	DEMAIS SERVIÇOS DE DRENAGEM		
	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA	M3	3.660,42
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA N2 APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 10CM	M3	165,02
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLERTORAS DE AGUAS PLUVIAS DE DIAMETRO DE 400MM JUNTA RIGIDA INSTALADO EM LOOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA NÃO INCLUI FORNECIMENTO	M	187,00
	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PAI COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO 400MM	M	187,00
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLERTORAS DE AGUAS PLUVIAS DE DIAMETRO DE 600 MM JUNTA RIGIDA INSTALADO EM LOOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA NÃO INCLUI FORNECIMENTO	M	913,16
	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PAI COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO 600MM	M	913,16
	CAIXA DE LIGAÇÃO CONFORME PROJETO	UD	27,00
	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES CONFORME PROJETO	UD	54,00
1.4	SINALIZAÇÃO		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOUROS, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16 0,50X0,25 M PELICULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSO BASE EM CONCRETO	UNIDADE	10,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARE	UD	10,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLCA DE REGULAMENTO AÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM POSTE E BASE DE CONDETO	UD	3,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLCA DE SINALIZAÇÃO LIMITE DE VELOCIDADE	UD	10,00
1.5	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE		
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERVICIE COM MOTONIVELADORA	M2	3.434,77
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA N2 APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 10CM	M3	103,04
	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO	M3	171,74
	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMTNO ESPESSURA 7CM SOBRE LASTRO DE BRICA PARA CALÇADA DE 1,5M DE LARGUARA	UNIDADE	36,00
	LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM E 2CM TATIL ALERTA OU DIRECIONAL	M2	494,99
1.6	LIMPEZA DA OBRA		
	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO ALTA PRESSAO	M2	6.779,55

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62504/2023.

CAT nº 1720230000817 de 03/03/2023, página 4 de 5





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ruas: Mário Ferreira Terres, São Gabriel Arcanjo, José Moreto, Milton Xavier da Silva e Magno Adacheški, do Bairro Santa Cecília na Cidade de Jaguariáiva/PR

Jaguariáiva, 27 de fevereiro de 2023.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
CPF
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Logística

Sergio Cruz - CREA PR 21.588/D
CPF
Engenheiro Fiscal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62504/2023.

CAT nº 1720230000817 de 03/03/2023, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

2120/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ**

RNP: **1704057299**

Registro: **PR-70762/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720195124239** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/10/2019** Baixada em: **06/04/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** CNPJ: **76.910.900/0001-38**

Rua: **PRAÇA ISABEL BRANCO** Nº: **142**

Complemento: **Bairro: CIDADE ALTA**

Cidade: **JAGUARIAIVA** UF: **PR** CEP: **84200-000**

Contrato: **1147/2019** celebrado em **08/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 420.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA IVANI PINHEIRO ZANÃO** Nº: **SN**

Bairro: **VILA KENEDY**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **OSNILDO CHAGAS** Nº: **SN**

Bairro: **VILA KENEDY**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROFESSOR MÁRIO L. LOUREIRO** Nº: **SN**

Bairro: **VILA KENEDY**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **WALDEMAR L. DE CAMPOS** Nº: **SN**

Bairro: **VILA KENEDY**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **MARTA SCOLARO** Nº: **SN**

Bairro: **VILA KENEDY**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

UF: **PR**

CEP: **84200-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/10/2019** Conclusão efetiva: **23/03/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: **76.910.900/0001-38**

Atividade Técnica: **1 - Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 4553 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2120/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100855/2020.

CAT nº 2120/2020 de 13/04/2020, página 1 de 5



[Handwritten signatures and initials]

37



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

2120/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída



03/11/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 100855/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 100855/2020.

CAT nº 2120/2020 de 13/04/2020, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Eduardo Mello Rocha, 47, sala 1 – Vila Pinheiro, Jaguaraiáva - PR, devidamente inscrita no CNPJ 09.339.587/0001-32, executou através do contrato administrativo nº 1147/2019, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRO IRREGULAR, nas ruas: Ivani Pinheiro Zanão, Osnildo Chagas, Marta Scolaro, Waldemar L. de Campos e Prof. Mário M. Lureiro, na cidade de Jaguaraiáva/PR, de acordo com os projetos, especificações, normas e padrões técnicos exigidos, tendo como **Responsável Técnico pela Execução o Engenheiro Civil Eduardo Humberto Schuvartz**, registro no CREA-PR 70.762-D. O serviço foi executado no período de 21 de outubro de 2019 a 23 de março de 2020.

ART Nº 1720195124239

SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVOS	
		Unid	Quant
1	1-SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa da obra, conforme modelo fornecido pela contratante com 2m2 por ud	m ²	4,00
1.2	Locação da obra	m ²	4553,00
1.3	Alvará e documentação	vb	1,00
2	2-PAVIMENTAÇÃO		
2.5	Assentamento de Pedras irregulares (poliedro fornecido pela PMJ)	m ²	4553,00
2.7	Mão de obra para Rejuntamento com pó de pedra (pó de pedra fornecido pela PMJ.)	m ²	4553,00
2.8	Meio fio em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado e/ou extrusado, dimensões 80x13x15x25 cm	m	565,00
2.9	Meio fio rebaixado, confeccionado em concreto pré-fabricado e/ou extrusado, dimensões 80x13x15x15 cm	m	188,00
2.10	Regularização e compactação do sub-leito até 20cm de	m ²	4553,00

Sérgio Cruz
Engenheiro Civil-
CREA/PR 21.588/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100855/2020.

CAT nº 21/20/2020 de 13/04/2020, página 3 de 5





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



	espessura		
2.11	Passeio em concreto liso desempenado a ferro e=4,0cm, nas entradas de veículos e=7cm, prever dilatação de 1,20 em 1,00m, concreto 30MPA.	m ²	903,60
2.12	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta 25x25x3 cm	und.	2409,60
2.13	Rampa em concreto para acessibilidade incluindo pintura conforme NB 9050	und.	50,00
2.14	Lajotas sextavadas (30x30x8)cm assentadas em base de arenito e/ou areia espessura 15cm - nas lombadas incluindo pintura amarela e branca tipo zebrado e encabeçamento com fincadinha	m ²	42,00
2.15	Placas de sinalização de regulamentação e advertência (lombada, preferencial, velocidade e nome de rua conforme detalhe, de nomenclatura no mínimo duas por rua) - confeccionadas em chapa nº 14 espessura mínima 2,5mm, fixadas em tubo galvanizado de 2 " com 3m de comprimento chumbadas 0,50m em concreto, numa cova de 25cm de diâmetro.	und.	42,00
3	3 - DRENAGEM		
3.1	Tubo Conc.armado, Ø40cm, c/rejunt. cim./areia 1:3	m	535,00
3.2	Tubo Conc.armado, Ø60cm, c/rejunt. cim./areia 1:3	m	246,00
3.3	Escavação mecanizada valas, até h=2,00m	m ³	1968,12
3.4	Aterro de valas c/retroescav., incl. compactação	m ³	1476,09
3.5	Readequação de caixa e boca de lobo existente com substituição de grelhas	und.	4,00
3.6	Bocas de lobo e/ou caixas de ligação e queda	und.	56,00

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ivani Pinheiro Zanão (Trecho entre as Ruas Londrina e Francisco Beltrão)

Rua Prof. Osnildo Chagas (Trecho entre as Ruas Guaira e Encipar)

Rua Marta Scolaro (Trecho entre as Ruas Guaira e Encipar)

Rua Prof. Waldemar L. de Campos (Trecho entre as Ruas Guaira e Encipar)

Rua Prof. Mario M. Lureiro (Trecho entre as Ruas Guaira e Encipar)

Sendo o que temos à atestar, datamos e firmas o presente.

Sergio Cruz
Engenheiro Civil-
CREA/PR 21.588/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 1008552020.

CAT nº 21/20/2020 de 13/04/2020, página 4 de 5





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Jaguariáiva - PR, 30 de março de 2020.

Reginaldo Ap. Cheirubin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Sérgio Cruz - CREA PR 21.588/D
Engenheiro Fiscal



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100855/2020.

CAT nº 2120/2020 de 13/04/2020, página 5 de 5





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

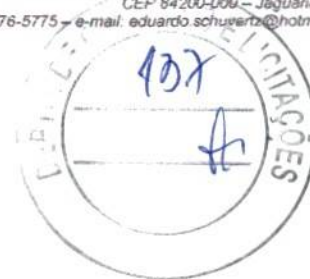
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 30 de outubro de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.10.30 13:22:59 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





ANEXO VIII

CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (R\$ 765.754,47 / R\$ 42.596,78)$	17,98 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$	$LC = (R\$ 765.754,47 / R\$ 42.596,78)$	17,98 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$E = (R\$ 42.596,78 / R\$ 922.837,80)$	0,05 ✓

AC – Ativo circulante;

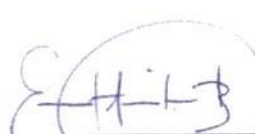
AP – Ativo permanente;


PC – Passivo circulante;

RLP – Realizável a longo prazo;

ELP – Exigível a longo prazo;

Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2023.


Eduardo Humberto Schvartz
RG: 10.588.342-33
Representante legal


João Luiz Sobjeiro Frisanco
RG: 8.395.710-7 CRC-PR 054442/O-4

Téc. Contábil
João Luiz Sobjeiro Frisanco
CPF 037.804.179-79
CRC-PR 054442/O-4
Técnico Contábil



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601007925	CNPJ 09.339.587/0001-32
NOME EMPRESARIAL SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.90.88.AA.3E.8C.FF.0E.B2.C6.49.D4.4E.41.8E.64.50.01.CF.45	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09339587000132	SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA: 09339587000132	461652971295092635 7	24/01/2023 a 24/01/2024	Sim
Contabilista	03780417979	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO:03780417979	824199150695054810 3	21/07/2022 a 21/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.90.88.AA.3E.8C.FF.0E.B2.C6.49.D4.
4E.41.8E.64.50.01.CF.45-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2023 às 17:02:04

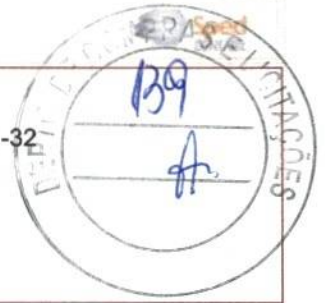
0C.97.9F.F2.7D.4F.5C.DB
A5.3C.17.A2.BF.C0.81.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

45

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.339.587/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
 NIRE: 41601007925
 CNPJ: 09.339.587/0001-32
 Número de Ordem: 12
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: JAGUARIAIVA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2011
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 3114

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 12
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 3114
 Data de início: 01/01/2022
 Data de término: 31/12/2022

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

46

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

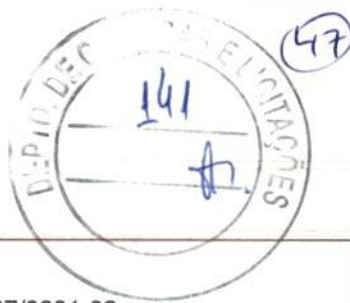
CNPJ: 09.339.587/0001-32

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 681.634,03	R\$ 922.837,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 523.175,70	R\$ 765.754,47
DISPONÍVEL		R\$ 371.455,82	R\$ 198.608,00
CAIXA		R\$ 371.455,82	R\$ 198.608,00
CAIXA GERAL		R\$ 371.455,82	R\$ 198.608,00
CLIENTES		R\$ 149.660,37	R\$ 565.086,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 149.660,37	R\$ 565.086,96
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 149.660,37	R\$ 565.086,96
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.059,51	R\$ 2.059,51
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.059,51	R\$ 2.059,51
IRRF A RECUPERAR		R\$ 2.059,51	R\$ 2.059,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 158.458,33	R\$ 157.083,33
IMOBILIZADO		R\$ 158.458,33	R\$ 157.083,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (6.541,67)	R\$ (7.916,67)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (6.541,67)	R\$ (7.916,67)
PASSIVO		R\$ 681.634,03	R\$ 922.837,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.687,36	R\$ 42.596,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.062,15	R\$ 15.792,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 14.062,15	R\$ 15.792,84
ISS A RECOLHER		R\$ 2,41	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.870,73	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 929,57	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 6.512,17	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.792,84
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO		R\$ 3.747,27	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.625,21	R\$ 26.803,94
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (230,29)	R\$ 22.691,65
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (643,93)	R\$ 21.612,97



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.339.587/0001-32
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 413,64	R\$ 1.078,68
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.855,45	R\$ 4.112,24
INSS A RECOLHER		R\$ 5.515,77	R\$ 1.949,80
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.339,68	R\$ 2.162,44
PROVISÕES		R\$ 0,05	R\$ 0,05
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,05	R\$ 0,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 660.946,67	R\$ 880.241,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 530.946,67	R\$ 750.241,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 530.946,67	R\$ 750.241,02
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 52.473,66	R\$ 824.900,53
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (74.659,51)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 553.132,52	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ (74.659,51)	R\$ 0,00



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 09.339.587/0001-32

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.306.373,19	R\$ 4.360.411,08
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.306.373,19	R\$ 4.360.411,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (72.598,79)	R\$ (566.642,19)
(-) (-) ISS		R\$ (22.651,55)	R\$ (181.939,65)
(-) COFINS		R\$ (38.275,97)	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (8.293,13)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.378,14)	R\$ (384.702,54)
(-) CUSTOS		R\$ (6.541,67)	R\$ (1.375,00)
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (6.541,67)	R\$ (1.375,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.227.232,73	R\$ 3.792.393,89
LUCRO BRUTO		R\$ 1.227.232,73	R\$ 3.792.393,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (120.694,92)	R\$ (280.007,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (120.694,92)	R\$ (280.007,98)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (1.440,00)	R\$ (1.440,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (68.538,96)	R\$ (214.767,80)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.430,00)	R\$ (10.932,69)
(-) FÉRIAS		R\$ (6.482,90)	R\$ (16.447,46)
(-) INSS		R\$ (17.723,04)	R\$ (241,65)
(-) FGTS		R\$ (7.403,92)	R\$ (17.044,26)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2.040,01)	R\$ (3.868,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (340,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (436,09)	R\$ (381,36)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (280,55)
(-) MULTA / JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (280,55)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (889.463,36)	R\$ (3.172.811,01)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (889.463,36)	R\$ (3.172.811,01)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 217.074,45	R\$ 339.294,35
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 217.074,45	R\$ 339.294,35
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (29.089,74)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (13.779,35)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (15.310,39)	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 187.984,71	R\$ 339.294,35

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

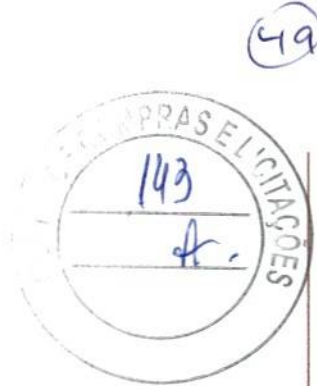
Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

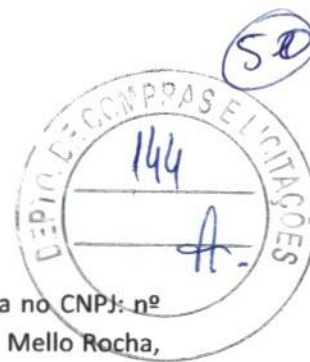


Entidade: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **Número de Ordem do Livro:** 12
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 09.339.587/0001-32
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		605.606,18
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		338.294,35
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		(-)174.659,51
TOTAL		870.241,02
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)120.000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		750.241,02



NOTAS EXPLICATIVAS



1 – Contexto Operacional

A empresa SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA é uma Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ: nº 09.339.587/0001-32, com sede e foro na cidade de Jaguariaíva, na Rua Eduardo Mello Rocha, N° 47, Sala 01, Vila Pinheiro, Estado do Paraná, tendo como objeto social Serviços de construção de edifícios; serviços de reformas; manutenção e alteração de edifícios; serviços de montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material; serviços de construção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; serviços de sinalização com pintura em vias urbanas e ruas; serviços de construção e manutenção de sistemas para o abastecimento de água tratada; serviços de construção e manutenção de redes de coleta de esgoto, galerias pluviais e estações de bombeamento de esgoto; serviços de alvenaria; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos e passarelas; serviço de terraplanagem com o aluguel de máquinas com o operador; serviços de escavações, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias para a realização de uma obra; serviços de aluguel de máquinas para a construção, sem operador, como betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras; fabricação de estruturas de concreto, postes, dormentes, vigas e pré-moldados; serviços técnicos de cartografia e topografia, com início de atividade em 01 de Fevereiro de 2008 na Junta Comercial do Paraná sob número de Nire 41207117628.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela [Lei 11.638/2007](#), [Lei 11.941/2009](#) e Resolução CFC 1.255 de 2009.

3 – Principais Práticas Contábeis

- Foi adotado o Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

- Os impostos são calculados pelo regime de tributação Simples Nacional;

4-Responsabilidade e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social

Capital Social é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Eduardo Humberto Schuvartz com 130.000 quotas no valor total de R\$ 130.000,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

6 – Distribuição de Lucros

Durante o período foram distribuídos R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de lucros e dividendos da seguinte forma:

Eduardo Humberto Shuvartz R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

7 - Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a terefeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site:



Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 01/11/2023

Valido até: **01/11/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ: **09.339.587/0001-32**

Porte Empresa: Microempresa - ME

Optante Simples: Sim

Responsável: EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Telefone: 4335354021

E-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com

Endereço: EDUARDO MELLO ROCHA, 47

Bairro: VILA PINHEIRO

Cidade: Jaguariaíva - PR

Sócios: EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ

Data do Cadastro: 04/11/2015

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro: 41601007925

Data Registro: 31/03/2020

CEP: 84200000

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS	BFCC37BBAAC75D41	25/10/2023	22/04/2024
NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	24161283/2023	01/06/2023	28/11/2023
NEGATIVA DO FGTS	2023101201333972218087	12/10/2023	10/11/2023
NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	4582	17/10/2023	16/11/2023
NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS	03184666874	27/09/2023	25/01/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguariaíva, 1 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



PROPOSTA DE PREÇOS

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.339.587/0001-32
Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
CEP 84200-000 – Jaguariaíva/PR
Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com


REPRESENTANTE LEGAL
Eduardo Humberto Schuvartz
CPF 882.665.160-49
Representante legal

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 2198-9 / CONTA CORRENTE 25.258-1

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH – FINISA – OPERAÇÃO DO PVL Nº 02.003.291/2023-72. A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023. O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 757.071,47 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos); O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Que o serviço será executado em 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico financeiro. Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023, e seus anexos.

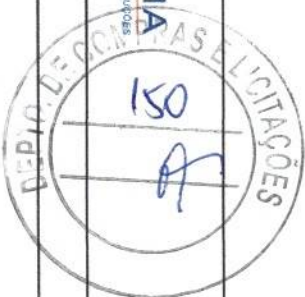
Jaguariaíva, 13 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Eduardo Humberto Schuvartz
RG 105883423-3 SSP/RS
Representante legal / Resp. Técnico





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TP 18/2023 - PAVIMENTAÇÃO ALGUMAS RUAS DO JD EDITH

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	391,12	R\$ 1.760,05
	PAVIMENTAÇÃO				
	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	M2	4.843,59	4,99	R\$ 22.696,58
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS. REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF_05/2020	M2	4.843,59	52,01	R\$ 251.932,02
	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.487,30	64,19	R\$ 95.465,12
	Rampa para PNE com Piso Têtil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m ²	UN	20,00	608,47	R\$ 12.169,38
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CRTINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE - (0,034 M2/M2)	M2	189,89	47,07	R\$ 8.937,81
	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	18,00	685,31	R\$ 10.964,93
	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-TRIÂNGULO (0,1219 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	6,00	685,31	R\$ 4.111,85
	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO (0,2025 M2/UD) + SUPORTE METÁLICO	UN	11,00	685,31	R\$ 7.538,39
	DRENAGEM				
	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	107,00	112,20	R\$ 12.005,65
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	627,00	307,35	R\$ 192.705,43
	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	32,00	1.544,77	R\$ 49.432,70
	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	32,00	2.729,74	R\$ 87.351,56

Jaganatiba/PR 13 de novembro de 2023

Eduardo Humberto Schvartz
CREA PR 70762/D
Representante legal / Resp. Técnico



SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ 09.339.587/0001-32
 Rua Eduardo Mello Rocha, 47 – Jd. Aldo Ribas
 CEP 84200-000 – Jaguariá/PR
 Tel. (43) 9 9976-5775 – e-mail: eduardo.schvartz@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO TP 16-2023 - PAVIMENTAÇÃO ALGUMAS RUAS DO TAQUARAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELAS	PERÍODO				
				1	2	3	4	5
1	PAVIMENTAÇÃO ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH	R\$ 757.071,47	VALOR	R\$ 190.587,91	R\$ 125.381,69	R\$ 125.381,69	R\$ 125.381,69	R\$ 190.338,48
			%	25,17%	16,56%	16,56%	16,56%	25,14%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.760,05	VALOR	R\$ 1.760,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			%	100,00%	-	-	-	-
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 382.263,10	VALOR	R\$ 95.565,77	R\$ 63.455,67	R\$ 63.455,67	R\$ 63.455,67	R\$ 96.330,30
			%	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%
1.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 31.552,97	VALOR	R\$ 7.888,24	R\$ 5.237,79	R\$ 5.237,79	R\$ 5.237,79	R\$ 7.951,35
			%	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%
1.4	DRENAGEM	R\$ 341.495,34	VALOR	R\$ 85.373,84	R\$ 56.688,23	R\$ 56.688,23	R\$ 56.688,23	R\$ 86.056,83
			%	25,00%	16,60%	16,60%	16,60%	25,20%

Jaguariá/PR, 13 de novembro de 2023.

Eduardo Humberto Schvartz
 Resp. Técnico / Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2



REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Vinícius Weigert e membros as Senhoras Fernanda Souza, Ana Cláudia Rodrigues de Mello, Maria Cristina de Mello e Sérgio Cruz, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 444/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SCH Serviços e Locações Ltda., CNPJ 09.339.587/0001-32, representada pelo senhor Eduardo Humberto Schuvartz. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejarem. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e foi declarada habilitada a empresa SCH Serviços e Locações Ltda. Pelo engenheiro Sérgio Cruz. Aberto o envelope de nº 2 a empresa SCH Serviços e Locações Ltda. Ofertou o valor de R\$ 757.071,47 (Setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos) sendo assim declarada vencedora.

Sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vinícius Weigert, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Eduardo Humberto Schuvartz

Fernanda Souza
Membro da Comissão

Vinícius Weigert
Presidente da Comissão

Ana Cláudia Rodrigues de Mello
Membro da Comissão

Maria Cristina de Mello
Membro da Comissão

Sérgio Cruz
Engenheiro Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 18/2023

Processo Adm.: 201/2023
Data do Processo: 25/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 201/2023
b) **Nr. Licitação:** 18/2023 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 23/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH.



f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR JARDIM EDITH - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
M2	1,000	757.071,4700	R\$ 757.071,47
Total fornecedor:			R\$757.071,47
Total geral:			R\$ 757.071,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 759.349,51

Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 23 de novembro de 2023.

Protocolo nº 12921-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023

Processo DCL 201-2023



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM EDITH.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Douta. Procuradoria,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA R\$ 757.071,47

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023, às folhas 153.

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Nesta.-



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo de contrato, nos termos da autorização da autoridade superior.

Jaguariáiva, 23 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

à Secretária da SENJR;

Segue informação, contrato 1353/23
emissão p/ SONE/Contratos. Compras.

23/11/2023

1353-2023 - CONTRATO TP 18-2023

WILIAM SOUZA ALVES <williamsouzalves@hotmail.com>

Qui, 23/11/2023 16:11

Para:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>

 1 anexos (501 KB)

1353 CONTRATO - SCH SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI - TP 18-2023.doc;

Olá Ione!**Segue contrato 1353/2023 - TP 18/2023.****Wiliam Souza Alves**

Procurador do Município

Decreto Municipal n.º 065/2023

Advogado - OAB/PR 48.551

Ramal 9454 Cel.(43)99971-5740



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 24 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamosc200anos

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 201/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 18/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1353/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, com endereço à Rua Eduardo Mello Rocha, 47, Jd. Aldo Ribas, Jaguariaíva/PR, e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com, celular: (43) 99976-5775, representada pelo sócio-administrador Eduardo Humberto Schuvartz, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 882.665.160-49, com domicílio nesta cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar: 1) pavimentação em pedra irregular no Bairro: Jardim Edith, conforme documentação e projetos anexos na TP n.º 18/2023, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2023, Tomada de Preço N.º 18/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$. 757.071,47** (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação. Dotação: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 1 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamos20Anos

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.5. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.6. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/PR;
- Matrícula da obra no INSS;
- Relação dos Empregados – RE;
- Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado pode ser efetuado até 30 dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 2 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA. DOTAÇÃO: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.**

7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS.

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO.

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 3 de 13



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9430

A
B
C



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- Realizar as medições dos serviços necessárias;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

11.3. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;

11.4. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11.7. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

11.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.10. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

11.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

11.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diurna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

11.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.14. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 4 de 13



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.16. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

11.17. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

11.18. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

11.19. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.20. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.21. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.22. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados; 13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93. 13.3. A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados, aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

b) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

d) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

e) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA.

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 5 de 13



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Rumat. 9438

A.
S.
T.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200Anos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS.

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta)

dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à

Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não mantiver a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições.

17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 6 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200Anos

dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei n.º. 8.666/93.

18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei n.º. 8.666/93.

18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Aplica-se, analogamente, neste contrato, as disposições da Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 20.1 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 7 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#iniciamos200Anos

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

20.1. Caberá ao Sr. **Sérgio Cruz**, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Tomada de Preços n.º 18/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18.

21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitarem pela obra.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 8 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

21.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

k) **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 9 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unificacão20Anos

com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS.

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

24.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

24.3. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.4. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 10 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

especificado e válido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

25.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.6. Na hipótese prevista no item 4.1 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

26.2. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.3. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 11 de 13



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#lançacis20Anos

26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital do certame.

27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, e demais normativa técnicas, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.

27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

27.7. À Contratante fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pág. 12 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unçoes200anos

30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP n.º. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 23 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Contratada


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumcacs200anos

Jaguariaíva, 30 de Novembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 12921 /2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - TP Nº 18/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Tomada de Preço Nº 18/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.031
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.153
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.158 a 170

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH.

Contrato nº	Fornecedor	Valor	Vigência
1.353/2023	SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES	R\$ 757.071,47	150 DIAS

Processo Administrativo nº 201/2023 - Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005561/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	29/04/24 15:10

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 225/2024 - SEDUL - SOLICITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 6 MESES REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023, TOMADA DE PREÇO 18/2023 DA EMPRESA SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 29/04/2024 15:08	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

OFICIO Nº 225 -2024 – SEDUL

Jaguariaíva, 26 de Abril de 2024.



A Ilustríssima Senhora
Procuradora Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assunto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para solicitar prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 meses referente ao Contrato Administrativo nº. 1353/2023, Tomada de preço nº 18/2023 da empresa **SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, referente a Pavimentação em pedra irregular bairro Jardim Edith, considerando que o prazo de vigência do mesmo é de 150 dias. Justifico o pedido para tempo hábil da execução, de conclusão e entrega dos serviços do contrato .

Atenciosamente,

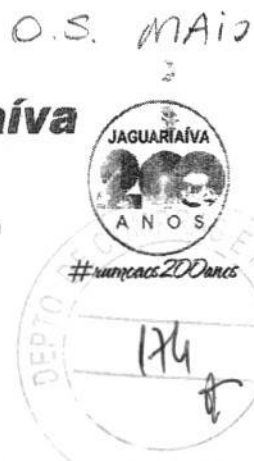
Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n.º 201/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1353/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.339.587/0001-32, com endereço à Rua Eduardo Mello Rocha, 47, Jd. Aldo Ribas, Jaguariáiva/PR, e-mail: eduardo.schuvartz@hotmail.com, celular: (43) 99976-5775, representada pelo sócio-administrador Eduardo Humberto Schuvartz, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 882.665.160-49, com domicílio nesta cidade de Jaguariáiva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar: 1) pavimentação em pedra irregular no Bairro: Jardim Edith, conforme documentação e projetos anexos na TP n.º 18/2023, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023, Tomada de Preço Nº 18/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.

3.1. Do Valor do Contrato.

3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$. 757.071,47** (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Setenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação. Dotação: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 1 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200Anos

3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.5. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

3.6. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/PR;
- Matrícula da obra no INSS;
- Relação dos Empregados – RE;
- Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado pode ser efetuado até 30 dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitação, Nº da Tomada de Preços e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu

Tomada de Preços n.º 18/2023 – Pag. 2 de 13





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

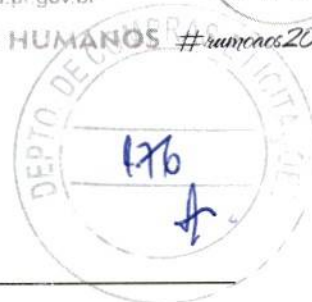
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 112 - Grande Alta - Caixa Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-906 / CNPJ: 76.910.990/0001-08 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #sumocac200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO



À SENTIR

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

em 02/05/2021

lu.
SUPERINTENDENTE.

Jo Proenador Mathews

P/ examinar parecer sobre
O aditivo de prazo

OTÁVIO RENATO BARONI
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
CRA 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA E ANÁLISE

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da SEDUL para serviço de pavimentação em pedra irregular em ruas do Jardim Edith.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 1.353/2023, assinado em 23 de novembro de 2023 e com prazo de vigência de 150 cento e vinte dias conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da secretaria.

Nota-se que o protocolo com o pedido de prorrogação se deu em **29.04.2024**, **deveria ter sido protocolado o pedido antes de 13/04/2024**, estando, portanto, **INTEMPESTIVO**.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcacs200anos

O presente parecer visa analisar, tecnicamente, os aspectos legais envolvidos no caso concreto trazido a esta assessoria. O aditamento versado e aqui analisado, claramente, diz respeito ao art. 57, II, §2º da Lei No 8.666/1993 (inclusive tendo indicação, em seu item "Da Fundamentação Legal", no próprio procedimento que instrui o aditivo):

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º. **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.** A possibilidade de aditativa contratual em sede de contrato administrativo é situação legal cabível em nosso ordenamento jurídico.

A uma, porque o texto normativo acima é mui claro quanto à possibilidade destacada. A duas, porque é entendimento pacífico de nossos tribunais. A exemplo deste último, temos o Acórdão No 127/2016, TCU-Pleno:

SUMÁRIO AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57,



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#ramos200anos

§ 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos; 2. **É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto.** (grifos nossos)

Percebe-se, pois, que, neste julgado, a corte de contas faz tão somente uma ressalva – que o termo aditivo seja efetuado antes do fim do contrato administrativo, dado que, proceder pela aditivação após o fim do contrato é técnica parca, de menor acolhimento por ser contraditório prorrogar algo que já se findou.

O Tribunal de Contas da União (TCU) ratifica este posicionamento em diversos precedentes:

[RELATÓRIO]

(...) e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato

(...)

cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2º, c/c 3º;

(...)

25.

(...) se os dois agentes públicos (...) tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo

[...] com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores (...),



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcacs200anos

sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

[VOTO] 9. **A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato (...), cuja vigência estava expirada (...) constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis. [ACÓRDÃO]** 9.6. aplicar aos srs. (...), individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 (...) (...) 9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares (...); (grifos nossos) (Acórdão n. 1.335/2009, Plenário, DJ 17/06/2009, Rel. Min. Raimundo Carreiro)

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 1º, 3º E 5º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA FORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA CUMPRIMENTO DO OBJETO EXATIDÃO DE VALORES REGULARIDADE 2º E 4º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR FORMALIZAÇÃO INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO IRREGULARIDADE PUBLICAÇÃO EREMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS MULTA. É regular a formalização de contrato administrativo e de termos aditivos que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentar es e a execução financeira quando a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga. **É irregular a formalização de termos aditivos que apresentem publicação intempestiva, o que configura infração passível de aplicação de multa.** A intempestividade na remessa de documentos caracteriza infração e enseja a aplicação de multa ao responsável. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 6 de junho de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular a formalização do Contrato Administrativo nº 18/2013, e do 1º, 3º e 5º Termos Aditivos, e a execução financeira da contratação celebrada entre o Município de Bataguassu MS e a empresa Auto Posto Prudentão Ltda, e irregular a formalização do 2º e 4º Termos Aditivos por apresentarem publicações intempestivas, com aplicação de multas no valor total de 170 (cento e setenta) UFERMS por publicação

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramoccs200anos

e remessaintempestiva de documentos. Campo Grande, 6 de junho de 2017. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator

(TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51832013 MS 1.410.035, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1657, de 30/10/2017)

Ademais, com relação à competência para a penalizar os gestores responsáveis pelas licitações, o art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 deslinda definitivamente a questão:

Art. 113 - O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, diante do foco do interesse público na manutenção do instrumento contratual, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

A Lei Federal nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, e considerando o caráter contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificada a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numeacs200anos

As ações voltadas à assinatura de termo aditivo, especialmente para prorrogação de prazo, devem ser iniciadas com a necessária antecedência, de forma a antecipar possíveis intercorrências que possam atrasar ou impossibilitar a prorrogação contratual, propiciando ao ente público tempo hábil para adotar providências para deflagração de novo procedimento licitatório e, se for o caso, para realizar contratação emergencial para o mesmo objeto.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU (Acórdão nº 127/2016-TCU-Plenário).

Portanto, pendente de encerramento a tramitação relativa a medições e pagamentos finais da obra e considerando que a empresa contratada não concorreu para o término da vigência contratual, excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida e considerando que a obra encontra-se em fase de conclusão, o caso admite uma DERRADEIRA prorrogação contratual.

Ou seja, sob a ótica do TCU, o não cumprimento das formalidades legais ou a extinção do prazo de vigência impediriam ou, no mínimo, maculariam de vícios insanáveis, a aplicação do art. 79, §5º.

Não é o que se observa na jurisprudência da Corte. Não raras vezes, o Tribunal reconheceu a incidência dessa norma, assumindo que a paralisação pela administração suspende não só o prazo de execução, mas também o de vigência, dando ensejo à sua prorrogação. Vide, a propósito:

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocac200anos

AC-1689-45/03-P - Rei. BENJAWIIN ZYWILER Relatório j

Por meio da peça, acostada aos autos às fis. 01/09, vol. 1, o Sr. José Jailson Rocha, Secretário de Estado da Secretaria Coordenadora de InfraEstrutura, de Alagoas - SEINFRA, interpôs "Embargos de Declaração" contra o item 9.1 do Acórdão. 1071/2003 - Plenário - TCU, a seguir transcrito: "9.1 - alertar a Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado de Alagoas - SEINFRA que o Contrato nº 01/97, firmado com a Construtora Gautama Ltda., em 12/01/1998, para execução das obras de drenagem no Tabuleiro dos Martins em Maceió (AL), encontra-se extinto, haja visto que sua vigência expirou em 09/03/2003, sem que o mesmo tivesse sido tempestivamente aditado".

(...)

Voto

(...)

Todavia, nem o acórdão recorrido nem o voto que o fundamenta contêm qualquer referência à aplicabilidade ou não do § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 ao caso em exame. De fato, restou comprovado nos autos que a interrupção na execução, do contrato se deu por ordem da Administração. consubstanciada no documento de fl. 43. vp, sendo relevante notar que esse ato encontra respaldo no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Em consequência, por força do dispositivo da mesma lei citado anteriormente, deverá o cronograma de execução ser prorrogado por igual período.

(...)

Assim, entendo que está caracterizada omissão da decisão recorrida em relação aos efeitos do § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93 sobre o caso vertente. Deve, portanto, ser acolhido o presente recurso para, atribuindo-se o efeito, infringente. ser provido quanto ao mérito, tornando insubsistente o item 9.1 do acórdão atacado.

Acórdão

ACORDAM o Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1 - conhecer os



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

presentes embargos de declaração, por satisfazerem ao disposto nos artigos 32, II, e 34 da Lei no 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o item 9.1 do Acórdão TQ71/2QQ3 - Plenário - TCU; Acórdão nº 1.674/2:014 - Plenário - Rei. José Múcio Monteiro

(...)

10. Observo que não há, nos autos, notícia da rescisão do ajuste; consta apenas o documento por meio do qual o Presidente da Comissão de Fiscalização determinou a paralisação das obras para o dia 23/4/2002, em decorrência da "insuficiência de recursos financeiros" – Memorando 01/2002, de 18/4/2002 (peça 3, p. 95).

11. Adicionalmente, verifico que o art. 79, § 5º, da Lei 8.666/1993 fixa que, em casos de paralisação do contrato, o cronograma de execução deve ser prorrogado automaticamente por Igual tempo e que o art. 57, § 1º, Inciso III, da mesma norma prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos para a execução contratual quando a Administração tenha provocado sua interrupção.

12. Assim, creio que, para o caso em exame, a reativação do contrato pode ser aceita como legítima, com o conseqüente acolhimento das alegações de defesa dos responsáveis, tendo em vista a natureza do seu objeto e o fato de que, conforme as informações disponíveis, a suspensão da execução não foi causada pela contratada.

A assertiva da Súmula nº 191 do TCU também é I contraditória com as premissas eleitas ao admitir a possibilidade de devolução do prazo de vigência pela suspensão do prazo de execução:

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições, originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante. Juntamente com o Acórdão

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#ramcacs200anos

nº 3.131/2010, esses julgados revelam que há dúvidas dentro do TCU sobre a adequação do prazo de vigência aos contratos de empreitada, e o alcance da exigência do art. 57, §3º.

Das contradições apontadas extrai-se, como lição, que é possível, ainda que contraditório, os órgãos de controle corroborarem com a aplicação do art. 79, §5º no caso concreto, considerando que a suspensão do contrato refletiu em ambos os prazos, desde que as evidências dos autos comprovem o preenchimento dos requisitos legais, além daqueles já elencados para a prorrogação contratual propriamente dita, dentre os quais:

- **Que havia motivos legítimos para a suspensão do contrato;**
- **Que a contratada não teve culpa pelos fatos que ocasionaram a suspensão do contrato;**
- **Que houve a efetiva suspensão do contrato (deveria ter sido documentada e comunicada por escrito).**

A possibilidade de alteração contratual, no caso concreto, está intimamente ligada à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Destarte, o exame da pretensão aduzida pelo Órgão assessorado passa, necessariamente, pela abordagem sobre a distinção que, em doutrina, se faz entre contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência.

Para Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., Malheiros, pág.213:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: Nos



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#umcaos200anos

primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo de vigência do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo moratório e prazo extintivo do contrato".

Exemplo de contrato que se extingue pela conclusão do seu objeto é a empreitada para obra. Por seu turno, exemplo de contrato que finda pela expiração do seu prazo seria o contrato de serviços contínuos de serviços de limpeza.

O prazo nessas duas modalidades contratuais desempenha função bastante distinta: no caso da obra, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas à demarcação do tempo que o contratado possui para a sua completa execução (entregar o prédio construído em até 300 dias, p. ex.).

No contrato de limpeza, o prazo contratual define a extensão do objeto (prestação de serviços de limpeza pelo prazo de 12 meses, p. ex.).

Nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (os quais adotaremos a denominação de "Contratos por Escopo"), o vencimento do prazo de execução não extingue automaticamente o contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo. Suscita, apenas, o exame da ocorrência ou não de mora da Contratada no cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais, por não ter entregue o objeto dentro do período de tempo estipulado. (Nota explicativa: de toda forma, a regra geral é que a prorrogação seja efetiva antes do término da vigência para que não se verifique a solução de continuidade, conquanto haja decisões do TCU mitigando tal exigência. Verificar o tópico que trata da solução da continuidade)

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

Observe-se, que para este parecer adotaremos dois prazos distintos para os Contratos de Escopos: prazo de vigência e prazo de execução.

Prazo de execução é o tempo necessário para que a Contratada execute sua obrigação principal, de forma que o ultrapassando, sem entregar o objeto, estará em mora. Já o prazo de vigência, naturalmente superior ao de execução, é utilizado pelas partes para o cumprimento das demais obrigações, tal como recebimento, pagamento, eventual prorrogação etc., após o escoamento do prazo de execução.

Nessa esteira, o prazo de execução inicialmente ajustado pelas partes tem por alvo, exatamente, limitar o tempo que seria necessário para a execução do objeto do contrato.

Com efeito, a inobservância de tal prazo na execução do contrato serve para configurar, ou não, a situação de mora da Contratada, no que pertine ao cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais.

Portanto, os prazos de execução previstos nos contratos por escopo são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração destes não extingue, por si só, o ajuste. Até porque, "nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução." (Hely Lopes Meirelles, ob. cit., pág. 217).

Conforme voto do relator no Acórdão 127/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (Informativo de Licitações e Contratos 272 – Janeiro de 2016), "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos

recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado". Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "**o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra**".

Em adição, pedimos licença para reproduzir, a seguir, trechos do Parecer DECOR/CGU/AGU nº 133/2011, sem as notas de rodapé, que trata do tema aqui versado e vai na esteira do entendimento esposado nesta manifestação, litteris:

19. Dessa diferenciação entre contratos a termo e contratos por escopo conclui-se que os requisitos necessários para a constatação do adimplemento da parte Contratada dependerão do tipo de contrato firmado.

20. No caso dos contratos a termo, o termo final do prazo representará o momento em que o contratado deverá deixar de responder por aquela determinada prestação ou serviço. Nesse caso, a expiração do prazo, que é, ao mesmo tempo, de execução e de vigência do acordo, marca a própria extinção do contrato.

21. **Já nos contratos por escopo é o cumprimento do objeto dentro do prazo de execução que resulta no adimplemento da parte Contratada. Findo o prazo fixado no contrato sem que o contratado tenha concluído o objeto por sua culpa, caracteriza-se a inadimplência contratual.**

22. Segundo ensina Lucia Valle Figueiredo:

"(...) casos há em que o último dia de prazo contratual será também o último dia para o contratado terminar a execução do objeto contratual. De conseguinte -se não concluído ainda o objeto contratual -, o dia subsequente ao último dia do prazo corresponderá ao termo inicial para a caracterização da inadimplência contratual. Damos um exemplo. Determinada obra deverá ser concluída em noventa dias. Ao cabo deste tempo, se não concluída a obra, não se esgotou o contrato, porque não implementado

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rançocas200Anos

ainda o objeto contratual. Mas, inquestionavelmente, o prazo para que se considere o contratado adimplente estará expirado, tendo, a partir daí, a Administração o dever de sancioná-lo. Como, nesta segunda hipótese, não teria sido cumprido o contrato, impende perquirir por que não o foi, e se a culpa é do contratado. Se assim for, caracterizada ficar a sua inadimplência. **Ou, de revés, se é de ser imputada à própria Administração, hipótese em que não haverá inadimplência do contratado".**

23. Desse modo, o contrato por escopo se extingue com a conclusão de seu objeto, que se ocorrer até o dia fixado resultará na cessação da obrigação do contratado para com a Administração Pública. No entendimento de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo, a que o doutrinador se refere como "contratos de execução instantânea", "impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante..."

24. Em outras palavras, "celebrando-se um contrato para que determinado objeto seja executado, executado este, cumprido estará o contrato". Caso advenha o termo final do contrato e o objeto não tenha sido concluído por culpa do contratado, este será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções impostas na lei.

25. Em razão do exposto é que se entende que, no caso de **contrato, administrativo por escopo, terminado o prazo fixado, a obrigação não estará extinta se o objeto do contrato ainda não estiver concluído e, por esse motivo, o prazo fixado no contrato teria índole moratória e não extintiva da obrigação."**

Ademais, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, **sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.**

III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de vigência e execução contratual ao contrato administrativo n. 1.353-2023.

A possibilidade jurídica está condicionada a itens ressalvados neste parecer, sendo os principais: **I- Que havia motivos legítimos para a suspensão do contrato e explicar por qual motivo efetuou pedido de prorrogação após o prazo de vigência contratual; II- demonstrar que a contratada mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.**

Em sendo assim, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, pelo prazo **DERRADEIRO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 150 DIAS**, condicionado aos itens ressalvados neste parecer.

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS




#rumoccs200anos

do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

Por fim, sugiro que a Secretaria requeira nas próximas licitações prazo de vigência maior contratual, para que não haja, primeiro, a intempestividade, segundo, a confusão entre prazo de vigência e de execução da obra.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 02 de maio de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.339.587/0001-32
Razão Social: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Endereço: R EDUARDO MELLO ROCHA 47 SALA 01 / VILA PINHEIRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

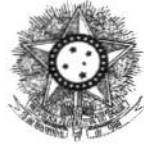
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041919002223823990

Informação obtida em 06/05/2024 14:27:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.339.587/0001-32

Certidão n°: 31418829/2024

Expedição: 06/05/2024, às 14:25:37

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.339.587/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:09:11 do dia 04/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2024.

Código de controle da certidão: **7300.2B1A.D7C2.CBF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos

AO GABINETE
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos como por exemplo a manifestação da fiscal e a anexação das certidões fiscais.

Por essa razão encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, n^o que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12921/2023

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela SENJUR no protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 06/05/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Di

Do Dr. Willian


p/ elaborar o termo

Proc. 5561/24, 12921/23

Declaro que o aditavo de exigência e prazo foi enviado ao setor de Contas em 10/05/24. Conforme autorizações da Prefeitura.

Procurador Jurídico.

Dec. 06/05/2023.



Janina Aristete Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAB 5121/23





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocms200anos

Circular nº 047/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – TP Nº18/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 13 de Junho de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, 1 via do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos dos processo licitatórios **Tomada de Preço Nº 18/2023**. Seguem dados da contratação:

Contratos Administrativos Nº 1.353/2023

Contratada: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM RUAS DO JARDIM EDITH.

Natureza do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23/04/24 e término em 23/09/24.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.353/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.339.587/0001-32, com sede à Rua Eduardo Melo Rocha, 47, Jardim Aldo Ribas, Jaguariaíva/PR, representada por EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, inscrito no CPF nº 882.665.160-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Quinta e Sexta – itens 5.1 e 6.1 e Processo n.º 5561/2024 integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para:

a) Prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23/04/24 e término em 23/09/24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
Alcione Lemos - Prefeita


SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI - ME.
Contratado


Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Logística – SEDUL.

Testemunhas:

